



**ATENÇÃO**

**SRS. LICITANTES:**

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

· Caso haja divergência entre o descritivo lançado no ComprasGov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.

· Todos os documentos solicitados nos itens 6 (proposta) e 10 (habilitação) do Edital deverão ser anexados pelos melhores classificados após a negociação do item (no caso da proposta) ou quando da convocação pelo pregoeiro (no caso da habilitação), sob pena de desclassificação/inabilitação, respectivamente. Enfatizamos que, após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

· Solicitamos atenção quanto a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no SICAF que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.

· Enfatizamos que, nos termos da legislação estadual aplicável e conforme o item 12.11 do Termo de Referência, os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A. Assim, é necessário indicar na proposta comercial os números da agência e da conta corrente, ou nela declarar o compromisso de abertura de conta corrente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado. A falta de conta corrente junto a tal instituição financeira **NÃO** é obstáculo à aceitabilidade da proposta, porém o será para os pagamentos decorrentes da execução do contrato.

**Obs:** Este encarte não faz parte do Edital, revestido de caráter meramente informativo aos licitantes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 2025/0001865

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – UASG 990037

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE PARA DIVERSAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DOS POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM SUAS DEPENDÊNCIAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2025 - ÀS 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.196.532,43 (VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO;
2. OBJETO;
3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES;
9. DA FASE DE JULGAMENTO;
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO;
13. DA GARANTIA;
14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
15. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

16. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO;
17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS;
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

## PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da **Coordenadoria Geral de Administração – CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 9º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, sediada na Rua Líbero Badaró, 616, Centro, São Paulo/SP, CEP: 010080-000, neste ato representada pela Agente de Defensoria Pública, **Pami Marino Machado Tomazeli**, respondendo pelo expediente da Diretoria do Departamento de Licitações, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL POR LOTE** e regime de execução empreitada por preço **UNITÁRIO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<http://gov.br/compras>) – UASG nº 990037, ESP-FED-CGA FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, nas condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

### **1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c) Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável;
- e) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09 de setembro de 2022.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à plena execução dos serviços em suas dependências, com a disponibilização de mão de obra e saneantes domissanitários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### **3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor máximo de referência para a contratação, para o período de 30 (trinta) meses, é de R\$ 28.196.532,43 (vinte e oito milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

3.1.1. **Lote I** – Valor Total: R\$ 7.735.540,99 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos);

3.1.2. **Lote II** – Valor Total: R\$ 6.593.498,50 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

3.1.3. **Lote III** – Valor Total: R\$ 5.186.535,37 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

3.1.4. **Lote IV** – Valor Total: R\$ 2.928.098,10 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e dez centavos).

3.1.5. **Lote V** – Valor Total: R\$ 5.752.859,47 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.37-96 e Fonte de Recursos 176.020.002 da Unidade Gestora 420030.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.3.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.4.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o microempreendedor individual – MEI.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**4.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**4.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**4.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.6.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.7.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** No que concerne aos subitens 4.5.2 e 4.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9.** Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

**4.10.** Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.10.1.** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@defensoria.sp.def.br](mailto:licitacao@defensoria.sp.def.br).

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**5.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial (<https://www.defensoria.sp.def.br/> e <https://compras.sp.gov.br/>), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**5.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**5.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**5.8.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** A proposta deverá ser ofertada por meio do sistema eletrônico e conter:
- a)** preços unitários, mensal e total por lote para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - b)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
  - c)** prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;
  - d)** indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados e o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da mesma categoria.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§1º ao 3º do art. 4º supracitado.
- 6.4.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que o lote objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
  - 6.4.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 6.4.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 6.4.1 ou no subitem 6.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "NÃO", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no Sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6.1.** Caso seja definido no subitem 6.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7.1.** Caso seja definido no subitem 6.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Preços unitários, mensal e total por lote;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**7.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**7.6.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no Sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser:

**8.8.1.** Lote I: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

**8.8.2.** Lote II: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**8.8.3.** Lote III: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**8.8.4.** Lote IV: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**8.8.5.** Lote V: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.10.** O procedimento seguirá com o modo de disputa aberto.

**8.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.5.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que o lote objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

**8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, nesta ordem:

**8.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

**8.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**8.19.2.2.** empresas brasileiras;

**8.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.3.** Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no §1º do Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no Sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**8.21.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 4.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**9.1.6.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

- 9.1.7.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 9.2.** A consulta ao cadastro CNCIAL será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.
- 9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).
- 9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).
- 9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).
- 9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.4 e 6.4 do Edital.
- 9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus Anexos.
- 9.6.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 9.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 10.
- 9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou em seus Anexos;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 9.8.** Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9.** Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
- 9.9.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 9.9.2.** A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.9.3.** É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
- a)** item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- b)** item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 9.9.4.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.9.5.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 9.9.6.** O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 9.9.7.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada ao Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada ao Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.12.1.** O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

### 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Demonstrar a boa situação financeira da licitante, comprovando patrimônio líquido positivo não inferior a 10% (dez por cento) do seu valor final ofertado correspondente a 12 (doze) meses de contrato. A comprovação se dará por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da apresentação da proposta.
  - b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- c) Comprovação da boa situação financeira da PROPONENTE será feita de forma objetiva, através do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC) e do Grau de Endividamento (GE), conforme fórmulas e critérios a seguir descritos:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

- c.1) O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**c.2)** O quociente deve ser menor ou igual a 1,00 (um inteiro)

O Grau de endividamento revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros.

**c.3)** Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 10.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

**10.5.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

**a)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

**b)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso.

**10.5.2.** Tratando-se de consórcio:

**10.5.2.1.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

**a)** Designação do consórcio e sua composição;

**b)** Finalidade do consórcio;

**c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

**d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

**e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

**f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

**g)** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

**h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

**10.5.2.2.** O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**10.5.2.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.5.2.4.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.6.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**10.6.2.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços de limpeza que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das áreas de piso frio.

**10.6.2.1.** A comprovação a que se refere o item 10.6.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

**10.6.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**10.6.4.** Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.6.4.1.** Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

## 10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**10.7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no Sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.7.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**10.7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º, caput, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**10.7.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**10.7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.7.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.7.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.7.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra o Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

**10.7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 10.8.10.

**10.7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

**10.7.18.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**10.7.19.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços está prevista nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Referência, mediante os contatos ali indicados.

**10.7.19.1.** Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**10.7.19.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto (Anexo VIII), ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX).

**10.7.19.3.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal

ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações (item 19.12), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4.** No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do item 19.12 do Edital, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 12.3.

**12.5.** Após a realização do cadastro a licitante vencedora deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 12.3. Antes disso, o interessado só será comunicado, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

**12.6.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato (Anexo V), cuja minuta integra este Edital como Anexo.

**12.7.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.8.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.9.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**12.10.** Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 9.1 do Edital.

**12.11.** Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

**12.11.1.** a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário perante o Contratante;

**12.11.2.** Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

**12.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, ou, ainda, se recusar a cadastrar-se no Sistema SEI a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.13.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no §7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021.

**12.14.** A apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

**12.15.** No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a Contratação e um *e-mail* válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da prestação dos serviços.

**12.15.1.** As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de *e-mail* informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

**12.15.2.** É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de *e-mail*, seja ela temporária ou definitiva.

**12.15.3.** As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de *e-mail* informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de *e-mail*.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** De acordo com o previsto no Art. 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, assim como nas subseqüentes prorrogações, se for o caso.

**13.1.1.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada até o término do contrato.

## **14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital).

## **15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** As condições de medição do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**17.1.** Os pagamentos e o reajuste (repactuação e reajuste de preços) serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital).

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- I – der causa à inexecução parcial do Contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do Contrato;
- IV – não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V – recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VII – prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VIII – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no inciso V, do subitem 18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**18.5.** As sanções de que tratam o item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**18.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**18.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.10.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**18.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**18.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**18.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**18.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**19.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**19.10.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

**19.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br).

**19.12.** Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI (Anexo VI do Edital), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo VII do Edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**19.14.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**19.14.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**19.14.2. ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;

**19.14.3. ANEXO III** – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;

**19.14.4. ANEXO IV** – Modelo de declaração exigida para habilitação;

**19.14.5. ANEXO V** – Minuta de Instrumento de Contrato;

**19.14.6. ANEXO VI** – Requerimento de Cadastro como usuário externo;

**19.14.7. ANEXO VII** – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;

**19.14.8. ANEXO VIII** – Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação;

**19.14.9. ANEXO IX** – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Pami Marino Machado Tomazeli

**Agente de Defensoria Pública respondendo pelo expediente da Diretora Técnica do Departamento de Licitações**

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº 2025/0001865**

**INTERESSADO:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para os locais indicados no Item 2, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à plena execução dos serviços em suas dependências, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado objetivando manter as condições de salubridade para todos os funcionários e frequentadores das Unidades em questão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o DFD (1210639) e ETP (1213432).

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.6. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando as respectivas jornadas de trabalho.

1.7. As características gerais dos serviços se darão conforme disposto no Caderno Técnico de Serviços Terceirizados da Secretaria da Fazenda, disposto em [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).

## 2. DOS LOCAIS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas localidades indicadas abaixo:

### Lote I

Almoxarifado Central	
Endereço: Rua Coronel Albino Bairão, nº 160, Belenzinho, CEP 03054-020	
Tipo de Área	Área (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões	1.715,92
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	90,83
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	273,83
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	9,21
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	30,17

Auxiliar de Limpeza	01
Aux. Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem	01
Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade	00
Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

Ouvidoria-Geral	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 254, 8º andar, Centro, São Paulo, CEP 01014-000	
Tipo de Área	Área (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – Pisos Acarpetados	94,60
Áreas Internas – Pisos Frios	46,50
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	12,38

Auxiliar de Limpeza	00
Aux. Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem	01
Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade	00
Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)	00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>

Regional Central
------------------

<b>Endereço:</b> Avenida Liberdade, nº 32, 6º andar, Liberdade, São Paulo, CEP 001502-000	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	2.345,86
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	744,75
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	135,44
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	77,58
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	144,53
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	54,86
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	526,75

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	03
<b>Aux. Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

<b>Sede Administrativa II</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Líbero Badaró, nº 616, CEP 01008-000, Centro da Capital Paulista	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.853,92
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	197,64
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	101,03
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	346,76
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	13,26
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	49,54
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	207,42

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	02
<b>Aux. Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

<b>Sede da Administração Superior</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	3.055,32
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	673,18
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	175,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	41,11
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	62,75
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	356,70

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	02
<b>Aux. Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

<b>Unidade Itaquera</b>
-------------------------

<b>Endereço:</b> Rua Sábado D'Ángelo, nº 2040, Itaquera, São Paulo, CEP 08210-791	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.135,45
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	84,87
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	120,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	630,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	25,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	132,00

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade Lapa</b>	
<b>Endereço:</b> Rua George Smith, nº 171, Lapa, São Paulo, CEP 05074-010	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	575,34
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	15,13
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	103,68
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	342,70
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	7,27
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	42,34

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Auxiliar de Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Nossa Senhora do Ó</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Mateus de Leão, nº 46 – 1º andar, Vila Albertina, São Paulo, CEP 02731-050	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	667,29
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	48,52
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	512,12
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	50,40
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	412,68

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza com Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Penha de França</b>	
<b>Endereço:</b> Praça Nossa Senhora da Penha, 54, Penha de França, São Paulo, CEP 03632-010	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>

Áreas Internas – Pisos Frios	235,47
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	13,81
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	346,46
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	20,16
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	19,50
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	24,73

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Santana</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Maria Cândida, nº 1.350, Vila Guilherme, São Paulo, CEP 02071-002	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.002,99
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	53,50
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	64,76
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	240,92
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	20,80
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	63,67
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	58,98

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade Santo Amaro</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Américo Brasiliense, nº 2.139, Chácara Santo Antônio, São Paulo, CEP 04715-005	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.005,43
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	43,85
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	44,58
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	113,38
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	687,41
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	37,93
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	175,15

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade São Miguel Paulista</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Afonso Lopes de Baião, nº 1.976, Vila Carolina, São Paulo, CEP 08040-640	

<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	986,07
Áreas Internas – Almojarifados/Galpões	50,48
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	91,97
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	304,41
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	539,60
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	46,42
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	163,87

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade Tatuapé</b>	
<b>Endereço:</b> Rua São Jorge, nº 201, Tatuapé, São Paulo, CEP 03087-000	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	559,09
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	40,67
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	80,08
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	118,80
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	19,89
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	52,80
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	65,28

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Vila Prudente</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Sapopemba, nº 3.704, Vila Prudente, São Paulo, CEP 03345-000	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	853,84
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	22,59
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	91,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	35,79
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	32,80

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**Lote II**

<b>Unidade Carapicuíba</b>
----------------------------

<b>Endereço:</b> Avenida Celeste, nº 58, Centro, Carapicuíba, CEP 06320-030	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	578,86
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	48,42
Áreas Internas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	8,88
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	314,77
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	11,85
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	33,34

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Diadema</b>	
<b>Endereço:</b> Rua das Turmalinas, nº 77, Jardim Donini, Diadema, CEP 09920-500	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	597,84
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	35,45
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	21,77
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	40,90
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	70,46

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Ferraz de Vasconcelos</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Carlos Gomes, nº 215, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, CEP 08500-330	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.293,49
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	67,77
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	173,39
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	958,19
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	21,55
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	197,18

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade Francisco Morato</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Progresso, nº 110, CFB 2ª, Francisco Morato, São Paulo, CEP 07901-080	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>

Áreas Internas – Pisos Frios	546,83
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	33,93
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	326,86
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	9,75
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	16,02

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Franco da Rocha</b>	
<b>Endereço:</b> Rua João Rais, nº 63, Companhia Fazenda Belém, Franco da Rocha, CEP 07802-030	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	398,00
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	34,63
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	380,09
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	107,38
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	42,80

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Guarulhos II</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Sete de Setembro, nº 30, Centro, Guarulhos, CEP 07011-020	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	874,61
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	31,41
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	56,74
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	96,10
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	26,36
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	79,44

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Itapecerica da Serra</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Henrique Sóter Fernandes, nº 201, Centro, Itapecerica da Serra, CEP 06850-710	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	615,48

Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	39,52
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	330,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	135,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	40,88
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	89,65

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Itapevi</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Leopoldina de Camargo, nº 200, Centro, Itapevi, CEP 06653-040	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	727,51
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	38,09
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	20,55
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	50,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	54,00

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Itaquaquetuba</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 317, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, CEP 08573-040	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	669,17
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	78,94
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	34,72
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	544,64
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	29,16
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	45,18

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Mauá</b>	
<b>Endereço:</b> Rua General Osório, nº 412, Vila Bocaina, Mauá, CEP 09310-050	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	440,36
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	20,85
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	12,32

Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	360,79
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	9,51
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	23,76
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	45,37

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Mogi das Cruzes</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Francisco Martins, nº 30, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes, CEP 08780-520	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	668,41
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	39,44
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	40,21
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	136,13
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	37,68
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	43,72

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Osasco</b>	
<b>Endereço:</b> Av. dos Autonomistas, nº 3.094, Centro, Osasco, CEP 06090-015	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	791,82
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	195,51
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	67,96
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	11,46
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	348,06
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	15,48
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	155,54

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Osasco Criminal</b>	
<b>Endereço:</b> Av. das Flores, nº 740, Jardim das Flores, Osasco, CEP 06110-100	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	144,15
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	10,08
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	42,00

Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	43,56
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	4,55
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	18,55
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	2,40

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	00
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>

<b>Unidade Santo André</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Primeiro de Maio, nº 178, Centro, Santo André, CEP 09015-030	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	943,57
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	69,43
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	64,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	451,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	25,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	54,00

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade São Bernardo do Campo</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Luiz Ferreira da Silva, nº 172, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo, CEP 09732-340	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	770,19
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	41,53
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	168,56
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	53,73

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Suzano</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Aurora, 303, Vila São Francisco, Suzano, CEP 08675-420	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.271,21
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	65,57
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	45,51
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	466,51
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	62,12

Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	177,51
---	--------

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**Lote III**

<b>Unidade Araçatuba</b>	
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, nº 395, Centro, Araçatuba, CEP 16010-030	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	606,63
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	43,85
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	35,00
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	649,60
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	69,20
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	24,61
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	132,26

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Araraquara</b>	
<b>Endereço:</b> Rua São Bento, nº 1.725, Centro, Araraquara, CEP 14801-300	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	567,18
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	20,17
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	220,09
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	3,56
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	23,26
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	54,41

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Barretos</b>	
<b>Endereço:</b> Rua 25 de Agosto, nº 740, Exposição, Barretos, CEP 14783-044	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	513,46
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	33,65
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	30,95
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	178,30
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	76,68

Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	60,26
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	58,23

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Bauru</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Nicolau de Assis, nº 6-41, Jardim Panorama, Bauru, CEP 17011-102	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	826,96
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	34,58
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	77,53
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	44,22
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	62,60
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	57,24
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	10,32

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Franca</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Presidente Vargas, nº 299, Cidade Nova, Franca, CEP 14401-146	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	691,94
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	54,59
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	262,22
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	59,90
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	46,15

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Jau</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Bento Manoel, nº 282, Centro, Jaú, CEP 17201-130	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	422,00
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	26,87
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	14,12
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	40,30
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	26,03
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	6,24

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Marília</b>	
<b>Endereço:</b> Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 164, Centro, Marília, CEP 17500-041	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.215,91
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	65,09
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	493,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	18,09
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	149,10

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Presidente Prudente</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Francisco Goulart, nº 216, Vila Nova, Presidente Prudente, CEP 19010-290	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	857,96
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	44,04
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	95,50
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	684,22
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	85,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	15,39

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Ribeirão Preto</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Alice Além Saad, nº 1.256, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, CEP 14096-570	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.155,12
Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	43,76
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	54,05
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	169,46
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	510,13
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	48,23
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	58,40
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	265,63

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade São Carlos</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Belarmino Indalécio de Souza, nº 549, Vila Monteiro, São Carlos, CEP 13560-292	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.203,82
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	72,79
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	1.047,70
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	89,40
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	62,29
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	151,29

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade São José do Rio Preto</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, nº 3.131, Centro, São José do Rio Preto, CEP 15010-070	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	447,94
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	31,75
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	169,52
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	178,31
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	79,57

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Tupã</b>	
<b>Endereço:</b> Rua João Tavares do Couto, nº 15, Vila das Industrias, Tupã, CEP 17604-231	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	906,74
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	59,38
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	207,23
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	1.297,49
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	73,06
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	8,28

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
----------------------------	----

<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**Lote IV**

<b>Unidade Caraguatatuba</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Guaratinguetá, nº 72, Sumaré, Caraguatatuba, CEP 11661-120	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	311,86
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	40,75
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	662,51
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	83,49
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	394,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	79,34

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Guarujá</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Adhemar de Barros, nº 1.327, Vila Santa Rosa, Guarujá, CEP 11430-003	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	637,97
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	27,02
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	51,39
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	321,92
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	37,50
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	71,14
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	145,48

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Itanhaém</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Pedro de Toledo, nº 196, Centro, Itanhaém, CEP 11740-024	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	498,00
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	36,55
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	577,95
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	293,40
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	25,74
<b>OBSERVAÇÃO: unidade em construção</b>	

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
----------------------------	----

<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Praia Grande</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Apolônio Dias da Silva, nº 51, Vila Mirim, Praia Grande, CEP 11705-065	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.110,12
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	44,44
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	417,60
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	12,28
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	7,60
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	65,00

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Santos</b>	
<b>Endereço:</b> Rua João Pessoa, nº 241, Centro, Santos, CEP 11013-203	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	619,44
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	30,56
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	120,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	490,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	73,50
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	22,00

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade São Sebastião</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Ipiranga, nº 50, Centro, São Sebastião, CEP 11608-606	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	286,83
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	36,03
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	138,43
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	226,99
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	238,38
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	99,55

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01

<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade São Vicente</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Jacob Emmerich, nº 944, Centro, São Vicente, CEP 11310-380	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	792,96
Áreas Internas – Almoarifados/Galpões	49,04
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	96,62
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	25,02
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	310,11
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	216,86
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	2,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	29,68
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	66,19

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

#### Lote V

<b>Unidade Avaré</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Bahia, nº 410, Água Branca, Avaré, CEP 18700-090	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	434,74
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	41,52
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	80,37
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	92,45
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	55,20
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	73,05
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	73,05

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Campinas</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Jorge Figueiredo Correa, nº 1.191/1.219, Fazenda Taquaral, Campinas, CEP 13087-261	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.630,98
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	54,87
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	2.003,03
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	125,25
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	47,16

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade Itapetininga</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Virgílio de Resende, nº 1.367, Centro, Itapetininga, CEP 18200-046	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	529,63
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	35,29
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	18,22
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	23,49
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	32,32
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	59,69

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Jacareí</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Treze de Maio, nº 29, Centro, Jacareí, CEP 12327-220	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	631,99
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	34,81
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	75,89
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	27,97
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	85,22
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	43,38

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Jundiaí</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 646, Centro, Jundiaí, CEP 13201-002	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	765,25
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	74,67
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	243,67
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	611,73
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	19,67
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	141,18

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01

<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Limeira</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Maria Buzolin, nº 622, Jardim Piratininga, Limeira, CEP 13060-650	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	623,30
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	41,21
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	69,36
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	176,11
Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	167,89
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	83,62
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	67,58

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Piracicaba</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Benjamim Constan, nº 823, Centro, Piracicaba, CEP 13400-050	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	820,37
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	36,65
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	10,88
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	378,08
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	95,24
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	88,12

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Registro</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Gersoni Napoli, nº 4, Centro, Registro, CEP 11900-000	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	416,67
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	31,41
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	14,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	139,30
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	21,70
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	19,75

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01

<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Rio Claro</b>	
<b>Endereço:</b> Avenida 17, nº 1.810, Consolação, Rio Claro, CEP 13503-420	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	782,20
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	51,96
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	17,55
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	418,10
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	16,76
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	40,32
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Unidade em construção. Medidas fornecidas em projeto para o proprietário. As medidas das janelas são as que constavam na planta. Está sujeito a pequenas distorções de medidas quando da construção.	

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade São José dos Campos</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Comendador Vicente de Paula Penido, nº 532, Jardim Aquarius, São José dos Campos, CEP 12246-856	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	518,47
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	19,58
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	84,15
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	151,89
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	191,09
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	65,68
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	32,45

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Sorocaba</b>	
<b>Endereço:</b> Praça Carlos de Campos, nº 110, Centro, Sorocaba, CEP 18035-230	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	738,78
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	37,36
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	76,75
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	557,50
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	36,23
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	54,30

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>Unidade Taubaté</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Espanha, nº 201, Jardim das Nações, Taubaté, CEP 12030-380	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	1.076,76
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	52,14
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	30,10
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	368,80
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	37,20
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	69,15

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	01
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>Unidade Vila Mimosa</b>	
<b>Endereço:</b> R. Rui Abadio Rodrigues, nº 485, Jardim Yeda, Campinas, CEP 13060-650	
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas – Pisos Frios	873,24
Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	58,44
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	155,90
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	652,10
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	29,53
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)	101,69

<b>Auxiliar de Limpeza</b>	00
<b>Aux. Limpeza c/ Ac. Fun. Copeiragem</b>	01
<b>Aux. Limpeza com Ad. Insalubridade</b>	01
<b>Ag. Higienização (Banheirista Dedicado)</b>	00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**2.2.** A Contratada poderá, antes de efetuar o orçamento, vistoriar os locais de execução dos serviços, de modo a evitar alegações posteriores de desconhecimento das condições de trabalho.

**2.2.1.** A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica" fornecido pelo Servidor Responsável pelo acompanhamento da vistoria, caso tenha realizado a visita, nos seguintes termos:

**a)** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**b)** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 01 (um) dia, por e-mail, conforme o item 2.3.

**c)** Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**d)** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

**e)** A visita não é obrigatória, mas a proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições

ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

2.3. O agendamento prévio para as vistorias poderá ser efetuado com:

#### 2.3.1. Lote I

- a) **Almoxarifado Central:** Wilson Gonçalves Barcelos Júnior, e-mail wgbjunior@defensoria.sp.def.br;
- b) **Ouvidoria-Geral:** Maria Cristina Ferreira Salerno, e-mail mcfsalerno@defensoria.sp.def.br;
- c) **Regional Central:** Marcos Rossi de Cerqueira Leite, e-mail mrclite@defensoria.sp.def.br;
- d) **Sede Administrativa II:** Wilson Gonçalves Barcelos Júnior, e-mail wgbjunior@defensoria.sp.def.br;
- e) **Sede da Administração Superior:** Wilson Gonçalves Barcelos Júnior, e-mail wgbjunior@defensoria.sp.def.br;
- f) **Unidade Itaquera:** José Vilson Miranda Júnior, e-mail jvjunior@defensoria.sp.def.br;
- g) **Unidade Lapa:** Luciani Malyi Hosokawa, e-mail lhosokawa@defensoria.sp.def.br;
- h) **Unidade Nossa Senhora do Ó:** Luciani Malyi Hosokawa, e-mail lhosokawa@defensoria.sp.def.br;
- i) **Unidade Penha de França:** José Vilson Miranda Júnior, e-mail jvjunior@defensoria.sp.def.br;
- j) **Unidade Santana:** Luciani Malyi Hosokawa, e-mail lhosokawa@defensoria.sp.def.br;
- k) **Unidade Santo Amaro:** Rafael da Cunha Cara Lopes, e-mail rclopes@defensoria.sp.def.br;
- l) **Unidade São Miguel Paulista:** José Vilson Miranda Júnior, e-mail jvjunior@defensoria.sp.def.br;
- m) **Unidade Tatuapé:** José Vilson Miranda Júnior, e-mail jvjunior@defensoria.sp.def.br;
- n) **Unidade Vila Prudente:** José Vilson Miranda Júnior, e-mail jvjunior@defensoria.sp.def.br.

#### 2.3.2. Lote II

- a) **Unidade Carapicuíba:** Andrea Pinheiro dos Santos Jasper, e-mail apjasper@defensoria.sp.def.br;
- b) **Unidade Diadema:** Márcia Haidee Silva Molina, e-mail mhsmolina@defensoria.sp.def.br;
- c) **Unidade Ferraz de Vasconcelos:** Maria Carolina Domingues Franco, e-mail mcdfranco@defensoria.sp.def.br;
- d) **Unidade Francisco Morato:** Rafael Carlos de Aveiro, e-mail raveiro@defensoria.sp.def.br;
- e) **Unidade Franco da Rocha:** Tatiani Favacho de Menezes, e-mail tmenezes@defensoria.sp.def.br;
- f) **Unidade Guarulhos II:** Tatiani Favacho de Menezes, e-mail tmenezes@defensoria.sp.def.br;
- g) **Unidade Itapeverica da Serra:** Andrea Pinheiro dos Santos Jasper, e-mail apjasper@defensoria.sp.def.br;
- h) **Unidade Itapevi:** Andrea Pinheiro dos Santos Jasper, e-mail apjasper@defensoria.sp.def.br;
- i) **Unidade Itaquaquecetuba:** Maria Carolina Domingues Franco, e-mail mcdfranco@defensoria.sp.def.br;
- j) **Unidade Mauá:** Márcia Haidee Silva Molina, e-mail mhsmolina@defensoria.sp.def.br;
- k) **Unidade Mogi das Cruzes:** Maria Carolina Domingues Franco, e-mail mcdfranco@defensoria.sp.def.br;
- l) **Unidade Osasco:** Andrea Pinheiro dos Santos Jasper, e-mail apjasper@defensoria.sp.def.br;
- m) **Unidade Osasco Criminal:** Andrea Pinheiro dos Santos Jasper, e-mail apjasper@defensoria.sp.def.br;
- n) **Unidade Santo André:** Márcia Haidee Silva Molina, e-mail mhsmolina@defensoria.sp.def.br;
- o) **Unidade São Bernardo do Campo:** Márcia Haidee Silva Molina, e-mail mhsmolina@defensoria.sp.def.br;
- p) **Unidade Suzano:** Maria Carolina Domingues Franco, e-mail mcdfranco@defensoria.sp.def.br.

#### 2.3.3. Lote III

- a) **Unidade Araçatuba:** Murilo Zuanassi Milani, e-mail mmilani@defensoria.sp.def.br;
- b) **Unidade Araraquara:** Paulo Rogério Francé, e-mail prfrance@defensoria.sp.def.br;
- c) **Unidade Barretos:** Hadabete Ferreira de Carvalho, e-mail hcarvalho@defensoria.sp.def.br;
- d) **Unidade Bauru:** Sílvia Maria Croce Grava, e-mail smcgrava@defensoria.sp.def.br;
- e) **Unidade Franca:** Hadabete Ferreira de Carvalho, e-mail hcarvalho@defensoria.sp.def.br;
- f) **Unidade Jau:** Sílvia Maria Croce Grava, e-mail smcgrava@defensoria.sp.def.br;
- g) **Unidade Marília:** Geraldo Alexandre Lourencetti, e-mail glourencetti@defensoria.sp.def.br;
- h) **Unidade Presidente Prudente:** Karina Arrias Fabri, e-mail kfabri@defensoria.sp.def.br;
- i) **Unidade Ribeirão Preto:** Hadabete Ferreira de Carvalho, e-mail hcarvalho@defensoria.sp.def.br;
- j) **Unidade São Carlos:** Paulo Rogério Francé, e-mail prfrance@defensoria.sp.def.br;
- k) **Unidade São José do Rio Preto:** Sílvia Cavasana de Paula e Silva, e-mail scsilva@defensoria.sp.def.br;
- l) **Unidade Tupã:** Geraldo Alexandre Lourencetti, e-mail glourencetti@defensoria.sp.def.br.

#### 2.3.4. Lote IV

- a) **Unidade Caraguatatuba:** Elaine Cristina Verdelli Fernandes, e-mail ecfernandes@defensoria.sp.def.br;
- b) **Unidade Guarujá:** Ednéia Gonsalves, e-mail ecatelan@defensoria.sp.def.br;
- c) **Unidade Itanhaém:** Unidade em Construção;

- d) **Unidade Praia Grande:** Ednéia Gonsalves, e-mail ecatelan@defensoria.sp.def.br;
- e) **Unidade Santos:** Ednéia Gonsalves, e-mail ecatelan@defensoria.sp.def.br;
- f) **Unidade São Sebastião:** Elaine Cristina Verdelli Fernandes, e-mail ecfernandes@defensoria.sp.def.br;
- g) **Unidade São Vicente:** Ednéia Gonsalves, e-mail ecatelan@defensoria.sp.def.br.

#### 2.3.5. Lote V

- a) **Unidade Avaré:** Carlos Ari Pedroso, e-mail cpedroso@defensoria.sp.def.br;
- b) **Unidade Campinas:** Júlio César dos Santos Correa, e-mail jcscorrea@defensoria.sp.def.br;
- c) **Unidade Itapetininga:** Carlos Ari Pedroso, e-mail cpedroso@defensoria.sp.def.br;
- d) **Unidade Jacareí:** Elaine Cristina Verdelli Fernandes, e-mail ecfernandes@defensoria.sp.def.br;
- e) **Unidade Jundiaí:** Rafael Carlos de Aveiro, e-mail raveiro@defensoria.sp.def.br;
- f) **Unidade Limeira:** Júlio César dos Santos Correa, e-mail jcscorrea@defensoria.sp.def.br;
- g) **Unidade Piracicaba:** Júlio César dos Santos Correa, e-mail jcscorrea@defensoria.sp.def.br;
- h) **Unidade Registro:** Denis Carlos de Paula Arteaga, e-mail darteaga@defensoria.sp.def.br;
- i) **Unidade Rio Claro:** Paulo Rogério Francé, e-mail prfrance@defensoria.sp.def.br;
- j) **Unidade São José dos Campos:** Elaine Cristina Verdelli Fernandes, e-mail ecfernandes@defensoria.sp.def.br;
- k) **Unidade Sorocaba:** Carlos Ari Pedroso, e-mail cpedroso@defensoria.sp.def.br;
- l) **Unidade Taubaté:** Daniel Altair Curisno, e-mail dcurisno@defensoria.sp.def.br;
- m) **Unidade Vila Mimosa:** Júlio César dos Santos Correa, e-mail jcscorrea@defensoria.sp.def.br.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial deverão ser prestados da seguinte forma:

#### 3.1.1. Áreas Internas – Pisos Acarpetados

**Características:** São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados aquelas revestidas de forração ou carpete.

3.1.1.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

##### I – Diária

- a) Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- b) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - b.1) Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis;
  - b.2) Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.
- c) Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, na sequência, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

##### II – Semanal

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- c) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- d) Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- e) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- f) Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

##### III – Mensal

- a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

##### IV – Trimestral

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

#### **V – Anual**

a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;

b) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

##### **3.1.1.2. Considerações finais**

a) A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente for necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: halls, acessos a elevadores, corredores, escadas etc.;

b) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

#### **3.1.2. Áreas Internas – Pisos Frios**

**Características:** São consideradas como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

**3.1.2.1.** Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

##### **I – Diária**

a) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

b) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

c) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

d) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

e) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros.

f) Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

f.1) Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis;

f.2) Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.

g) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;

h) Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

i) Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

j) Limpar os elevadores com produto adequado;

k) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### **II – Semanal**

a) Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

d) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

e) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

f) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido;

g) Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

##### **III – Mensal**

a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;

b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

##### **IV – Trimestral**

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção;

b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

##### **3.1.2.2. Consideração Final**

a) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

### **3.1.3.Áreas Internas – Almoarifados/Galpões**

**Características:** São consideradas como áreas internas – almoarifados e galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

**3.1.3.1.** Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### **I – Diária: Áreas Administrativas de Almoarifados**

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- b) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - b.1) Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis.
- c) Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos;
- d) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- e) Limpar os espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidade e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- f) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- g) Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- h) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando- os para local indicado pelo Contratante;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **II – Diária: Áreas Operacionais de Almoarifados/Galpões**

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- b) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando- os para local indicado pelo Contratante;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **III – Semanal: Áreas Administrativas de Almoarifados**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- c) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- d) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- e) Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- f) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **IV – Semanal: Áreas Operacionais de Almoarifados/Galpões**

- a) Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.

#### **V – Quinzenal: Áreas Administrativas de Almoarifados**

- a) Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;
- b) Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### **VI – Mensal: Áreas Administrativas de Almoarifados**

- a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **VII – Trimestral: Áreas Administrativas de Almoarifados**

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;
- b) Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

#### **3.1.3.2. Consideração Final**

a) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

### 3.1.4. Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

**Características:** São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall e salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.

3.1.4.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### I – Diária

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- b) Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - b.1) Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis;
  - b.2) Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.
- c) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- d) Remover manchas e lusturar os pisos encerados de madeira;
- e) Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- f) Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### II – Semanal

- a) Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;
- b) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- c) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- d) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- e) Encerar/lusturar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- f) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### III – Mensal

- a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### IV – Trimestral

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

#### 3.1.4.2. Consideração Final

- a) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

### 3.1.5. Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

**Características:** São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

3.1.5.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### I – Diária

- a) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- b) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- c) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- d) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- e) Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como de móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros.
- f) Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - f.1) Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis;
  - f.2) Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.
- g) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;

- h) Remover manchas;
- i) Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- j) Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **II – Semanal**

- a) Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- b) Limpar atrás dos móveis e armários;
- c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- d) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- e) Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **III – Mensal**

- a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **IV – Trimestral**

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

##### **3.1.5.2. Consideração Final**

- a) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

#### **3.1.6. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações**

**Características:** São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

**3.1.6.1.** Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

##### **I – Diária**

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- b) Limpar e remover o pó de capachos;
- c) Limpar adequadamente cinzeiros;
- d) Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- e) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- g) Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 3.1.6.2. – Utilização da Água.

##### **II – Semanal**

- a) Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 3.1.6.2. – Utilização da Água;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

##### **III – Mensal**

- a) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

##### **3.1.6.2. Utilização da Água**

- a) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

##### **3.1.6.3. Consideração Final**

a) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

### **3.1.7. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos**

**Características:** São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

3.1.7.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### **I – Diária**

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- b) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **II – Semanal**

- a) Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **III – Mensal**

- a) Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **3.1.7.2. Utilização da Água**

- a) A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

### **3.1.8. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana)**

**Características:** São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.

3.1.8.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### **I – Semanal**

- a) Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- b) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **3.1.8.2. Utilização da Água**

- a) A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

### **3.1.9. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês)**

**Características:** São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.

3.1.9.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### **I – Mensal**

- a) Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- b) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **3.1.9.2. Utilização de Água**

a) A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

### 3.1.10. Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes

**Características:** São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária aquelas externas, com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

3.1.10.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### I – Diária

a) Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante;

b) Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

### 3.1.11. Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)

**Características:** São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

3.1.11.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### I – Quinzenal

a) **Face interna:** Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

#### II – Trimestral

a) **Face externa:** Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

### 3.1.12. Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação de Risco)

**Características:** São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

3.1.12.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### I – Quinzenal

b) **Face interna:** Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

#### II – Trimestral

a) **Face externa:** Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade

### 3.1.13. Rotina de Serviços de Copa

**Características:** Vide item 4.

3.1.13.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### I – Diária

a) Varrer pisos removendo os detritos de copas e refeitórios, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

b) Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

c) Limpar bancada, pia, parte externa dos bebedouros, fogões, geladeiras, micro-ondas, cafeteiras, etc, no interior das copas e refeitórios. O asseio e conservação das copas são de fundamental importância;

d) Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules, etc.;

e) Acondicionar e recolher o lixo;

f) Disponibilizar garrafas térmicas (fornecidas pelo Contratante) com café nos refeitórios, copas privativas e demais locais indicados pela Administração da Regional;

g) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função.

#### II – Semanal

a) Limpar divisórias, portas, barras e batentes de copas e refeitórios com produto adequado;

b) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras de copas e refeitórios com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

c) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as pias, torneiras, carrinhos e eletrodomésticos, como geladeiras, freezer, máquina de fazer café, micro-ondas, marmiteiros e outros se houver conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene e arrumação;

d) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função.

#### III – Sempre que Necessário

a) Limpas e remover manchas de forros, paredes e rodapés de copas e refeitórios;

- b) Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram no local, incluindo a montagem de mesas para lanches em geral;
- c) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função.

#### 4. SERVIÇOS DE COPA E ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÃO

4.1. A inclusão dos serviços de copa nesta contratação visa promover recursos humanos para atendimento aos serviços de apoio adequados ao funcionamento da Regional, proporcionando condições básicas para seu funcionamento, tendo em vista que não há funcionários do quadro próprio para suprir a demanda.

4.2. A função de copeiro é regida pela mesma Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo – SIEMACO que regulamenta o trabalho dos auxiliares de limpeza, possibilitando assim a aglutinação dos serviços na mesma contratação, sendo necessário adicionar, ao salário base do auxiliar de limpeza, **o percentual de 20% (vinte por cento)** conforme previsto em cláusula própria da Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO aos funcionários que desempenham cumulativa e habitualmente outra função.

4.3. Como os serviços de copa têm pouca representatividade nesta contratação, visto que as atividades de limpeza são preponderantes, entendemos ser possível o desempenho por meio de acúmulo de função pelo auxiliar de limpeza.

#### 5. AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

5.1. Agentes de higienização são trabalhadores que exercem, de forma permanente e efetiva, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

5.2. Segundo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da categoria, será alocada essa função quando houver “...*determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente...*”.

5.3. Será considerado permanente e efetivo o trabalho que envolver a jornada diária integral de um funcionário/funcionária, ou seja, quando a divisão da área de banheiros pela produtividade CadTerc for igual ou maior que 01 (um), indicando necessidade de funcionário/funcionária permanente e efetivo para a limpeza e manutenção diária das instalações sanitárias, conforme demonstrado abaixo:

$$(\text{ÁREA DE BANHEIROS} \times 3) \div 750 = 1 \text{ funcionário/funcionária}$$

Sendo:

3 = a quantidade média de intervenções diárias na mesma área (lavação e coleta de lixo + 2 manutenções/dia)

750 = produtividade diária de um funcionário/funcionária em pisos frios, segundo CadTerc.

5.4. **Observação:** Por medida de resguardo, resultados a partir de 0,7 serão considerados iguais a 01, pois, já indicam que a maior parte da carga horária estará comprometida com a higienização dos banheiros.

5.5. Se o resultado da divisão for um inteiro mais fração decimal, no intervalo entre 0,40 a 0,69 (que, com base na tabela de produtividade, corresponde a aproximadamente entre 300 e 518 m<sup>2</sup>), será acrescido um funcionário/funcionária de jornada parcial = 24 horas semanais.

5.6. Caso a divisão resulte abaixo de 01, indicando que não há trabalho permanente e efetivo em instalações sanitárias, a limpeza e as manutenções serão executadas pelos(as) Auxiliares de Limpeza dentro de sua jornada de trabalho.

#### 6. DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data indicada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, sem ônus, caso o serviço objeto do Contrato venha a ser futuramente licitado em modelo de gestão integrada, de modo a contemplá-lo como parte de outros serviços.

6.2. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do artigo 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

6.2.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.3. A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso de a Contratada ainda não ser cadastrada no SEI, deverá primeiro realizar o cadastramento, e, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 7.3.

6.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### 8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial são essenciais para garantir condições de salubridade para todos os funcionários e frequentadores das localidades em questão.

**8.2.** Atualmente as Unidades são atendidas pelos contratos abaixo, contudo, a maior parte está próxima do encerramento da vigência e/ou não possui margem para acréscimo contratual:

Processo	Fornecedor Atual	Contrato	Prazo Final	Locais
2021/0003487	Prestac Saneamento e Administração de Serviços Ltda.	009/2021	09/11/2026	Santana, São Miguel Paulista, Santo André (nova Unidade - acréscimo temporário por 6 meses), Itaquaquecetuba, Regional Central, Mauá, Franco da Rocha, Penha de França, São Bernardo do Campo, Lapa, Vila Prudente, Ferraz de Vasconcelos, BV 103, BV 200 e Nossa Senhora do Ó, Itaquera, Jaú e Itapecerica da Serra (nova Unidade - acréscimo temporário por 6 meses),
2022/0000899	Ddoli Serviços de Limpeza Ltda.	021/2021	23/01/2027	São Carlos, Itapetininga, Limeira, Piracicaba, Sorocaba, Vila Mimosa, Rio Claro, Registro, Jacareí, Praia Grande, São Vicente, Guarujá, Santos, São Sebastião, Caraguatatuba e Itapeví. A partir de 25/02/2025, acréscimo temporário por 3 (três) meses das Unidades de Campinas, Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Franca e Taubaté
2021/0008263	Órbita Multiwork Serviços Eireli	020/2021	08/08/2024	Unidades de Araçatuba, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Tupã, Avaré, Bauru
2021/0003486	Costa Serviços Terceirizados Ltda.	008/2021	24/02/2025	Unidade de Campinas, Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Franca e Taubaté
2021/0000363	Simac Manutenção e Serviços Ltda.	11/2020	09/08/2025	Almoxarifado Central (Galpão), Carapicuíba, Diadema, Guarulhos, Jundiaí, Mogi das Cruzes, Osasco, Osasco Criminal, Santo Amaro, Tatuapé, Ouvidoria (BV 254) e CGA (Liberio Badaró, 616)
2021/0000360	Clean4 Serviços Gerais e Administrativos Ltda.	010/2020	24/05/2025	São José dos Campos
2023/0017805	Soberana Manut. e Serviços de Limpeza Ltda.	034/2023	15/04/2026	Regional Central, Francisco Morato, Suzano

**8.3.** Ademais, resta impossibilitado eventual aditamento contratual visando a inclusão de inovações necessárias, tais como serviços de copa, da função de agente de higienização, bem como do modelo de contratação por posto. Nesses termos, solicita a deflagração de novo procedimento para contratação que contemple tais serviços de modo a adequar-se às especificidades das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Defensoria Pública e assegurar o suporte necessário aos servidores/as, defensores/as e assistidos/as.

**8.4.** A presente contratação tem por objetivo evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de limpeza nas localidades, visando a melhoria de qualidade da prestação dos serviços, considerando o elevado volume de atendimentos presenciais e fluxo de pessoas nas Unidades da Defensoria Públicas.

**8.5.** Trata-se de demanda rotineira, referente a serviço continuado, cuja interrupção pode prejudicar o ambiente de trabalho e até causar impactos na prestação do serviço público por esta Instituição.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**9.1.** A descrição da solução como um todo encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (1213432), bem como nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

**9.1.1.** O Contrato firmado será de terceirização de mão de obra, sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, nos termos da legislação trabalhista e de terceirização de mão de obra com fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à

adequada execução dos serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa conforme item abaixo de estimativa.

**9.2.** Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, qual seja, Servente de limpeza (faxineiro, auxiliar de limpeza): Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 5143-20.

**9.3.** Optou-se pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que: as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração; o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido a falta de materiais; a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade. Além do que não há risco de compras maiores ou menores que os necessários assim como controles de almoxarifado para estes itens.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. Sustentabilidade:

#### 10.1.1. Uso racional da água

**I** – A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

**II** – A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

**III** – Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada;

**IV** – Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

**V** – Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

**VI** – Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

#### 10.1.2. Uso racional de energia elétrica

**I** – Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

**II** – Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

**III** – Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

**IV** – Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

**V** – Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica;

**VI** – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

**VII** – Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

#### 10.1.3. Redução de produção de resíduos sólidos

**I** – Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais.

**a)** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

**b)** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

**c)** Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

**II** – No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

##### **a) Materiais não recicláveis**

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

##### **b) Materiais recicláveis**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

**III** – Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

**IV** – Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

**V** – Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

#### **10.1.4. Saneantes domissanitários**

**I** – Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

**II** – Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

**III** – Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

**IV** – Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do artigo 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

**V** – Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

**VI** – Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o artigo 60-A da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

**VII** – Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:

a) A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

b) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

c) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

**VIII** – Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;

**IX** – Fica terminantemente proibida, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

a) Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

b) Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;

c) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

d) Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da *International Agency Research on Cancer* (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

e) Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

**X** – Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>);

**XI** – Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

**XII** – Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

#### **10.1.5. Poluição sonora**

**I** – Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

#### **Garantia Contratual**

**10.2.** De acordo com o previsto no art. 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a prestação de garantia

correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, assim como nas subsequentes prorrogações, se for o caso.

**10.2.1.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada até o término do Contrato.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do Contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

**11.6.** A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**11.7.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**11.8.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Administrativa**

**11.9.** O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, II e III).

**11.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, IV).

**11.11.** Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Gestor do Contrato**

**11.12.** O gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, inciso I do art. 2º).

**11.13.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, IX).

**11.14.** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, VII).

**11.15.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VIII).

**11.16.** O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

**11.17.** O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO**

### **Da medição**

**12.1.** Após o término de cada período mensal, o Contratante emitirá por meio de servidor designado para fiscalização, o Atestado de Serviço de Limpeza, contendo apontamentos sobre a prestação do serviço realizado, bem como se o serviço foi feito de forma satisfatória ou não; listagem do(s) funcionário(s) envolvido(s) e se houve ou não ocorrências.

**12.2.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**12.2.1.** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

**12.2.2.** O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**12.2.3.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à Contratada em virtude da inexecução dos serviços.

**12.2.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante aprovará medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**12.2.5.** Na hipótese de não aprovação dos valores apresentados, o Contratante comunicará a Contratada para retificação da medição mensal e emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**12.3.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

**12.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **Do Pagamento**

**12.7.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto Estadual nº 43.914, de 26 de março de 1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser acompanhado da conferência e emissão do Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo, em conjunto da documentação necessária para liberação do pagamento indicadas nos itens 12.7.1 a 12.7.6.

**12.7.1.** Por ocasião da apresentação ao Contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

**12.7.2.** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";

b) Guia de Recolhimento do FGTS-CRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de Tomadores/Obras – RET.

**12.7.3.** Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

**12.7.4.** Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante os seguintes documentos:

**12.7.4.1.** Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o Contrato, identificando o número do Contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

a) nome dos segurados;

b) cargo ou função;

c) remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

d) descontos legais;

e) quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;

f) totalização por rubrica e geral;

g) resumo geral consolidado da folha de pagamento.

**12.7.4.2.** Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

a) nome e CNPJ do Contratante;

b) data de emissão do documento de cobrança;

c) número do documento de cobrança;

d) valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

e) totalização dos valores e sua consolidação.

**12.7.5.** Os documentos solicitados nos itens anteriores deverão ser entregues ao Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**12.7.6.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.8.** Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail [contratos@defensoria.sp.def.br](mailto:contratos@defensoria.sp.def.br) ou por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**12.9.** A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: [dofpagamentos@defensoria.sp.def.br](mailto:dofpagamentos@defensoria.sp.def.br).

**12.10.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.7 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo, em conjunto com a documentação necessária para liberação do pagamento indicadas nos itens 12.7.1 a 12.7.6.

**12.11.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

**12.12.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**12.13.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**12.14.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**12.15.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e respeitando as seguintes determinações:

I – Quando da celebração do Contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes

#### **Do Reajustamento (Repactuação e Reajuste)**

**12.16.** Os preços inicialmente ajustados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da Contratada.

**12.17.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

a) **para os custos relativos à mão de obra (repactuação)**, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato por meio de apostilamento ao Contrato (repactuação);

b) **para os demais custos (reajuste)**, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta por apostilamento (reajuste).

#### **Da Repactuação**

**12.18.** É admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**12.19.** Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**12.20.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**12.21.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**12.22.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**12.23.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o Contrato.

**12.24.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo Poder Público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições deste item.

**12.25.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**12.26.** É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pelo reajuste, observado o disposto no item anterior.

**12.27.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**12.28.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**12.29.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**12.30.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**12.31.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**12.32.** A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**12.33.** De acordo com o §6º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 do mesmo diploma legal.

**12.33.1.** O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**12.34.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.35.** Se ocorrer repactuação para valor maior, a Contratada deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

#### **Do Reajuste**

**12.36.** Quando o reajuste solicitado pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento da variação do IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor), em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Em que:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços (que é a data do orçamento estimado), ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**12.36.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este correr.

**12.37.** Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.37.1.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.37.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), por meio de termo aditivo.

**12.38.** Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**12.39.** Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo ao Contrato.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço unitário e regime de execução de empreitada por preço unitário.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

**14.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços de limpeza que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das áreas de piso frio.

**14.1.1.1.** A comprovação a que se refere o item 14.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

**14.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato;

**15.1.2.** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** der causa à inexecução total do Contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**15.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**15.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

**15.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

**15.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra o Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** advertência;

**15.2.2** multa;

**15.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 15.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**15.5.** As sanções de que tratam o item 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**15.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**15.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**15.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**15.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**15.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A Contratada responsabiliza-se por:

**I** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**II** – Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

**III** – Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

**IV** – Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**V** – Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

**VI** – No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do Contrato;

**VII** – Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**VIII** – Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

**IX** – Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**X** – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**XI** – Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

**XII** – Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

**XIII** – Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

**XIV** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**XV** – Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

**XVI** – Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

**XVII** – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**XVIII** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**XIX** – Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha;

**XX** – Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

**XXI** – Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**XXII** – Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

**XXIII** – Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

**XXIV** – Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**XXV** – Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.;

**XXVI** – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

**XXVII** – Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

**XXVIII** – Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

**XXIX** – Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar periodicamente os postos e quando solicitado pelo fiscal.

**XXX** – A supervisão deverá alinhar previamente a rotina de limpeza com a fiscalização, podendo o cronograma ser ajustado periodicamente, conforme solicitação do fiscal do contrato.

**XXXI** – Manter equipamentos e produtos de limpeza, no caso de não estarem sendo utilizados, guardados e armazenados nos locais apropriados e designados pelo Administrador do prédio.

**XXXII** – Os produtos de limpeza deverão ser transportados e acondicionados de forma segura, obrigatoriamente em carrinhos de limpeza

**XXXIII** – Sinalizar, devidamente, as áreas quando da execução dos serviços, com fornecimento das placas de sinalização (tais como "piso molhado", "banheiro interditado", etc).

## **16.2. Obrigações e Responsabilidade Específicas – Boas Práticas Ambientais:**

**a)** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

**b)** Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;

**c)** Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;

**d)** Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;

**e)** Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

**I** – Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;

**II** – Saboneteiras e toalheiros quebrados;

**III** – Lâmpadas queimadas ou piscando;

**IV** – Tomadas e espelhos soltos;

**V** – Fios desencapados;

**VI** – Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e

**VII** – Carpete solto.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **17.1. O Contratante responsabiliza-se por:**

**I** – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**II** – Indicar as instalações sanitárias;

**III** – Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;

**IV** – Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

**V** – Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;

**VI** – Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

**VII** – Indicar formalmente o/a gestor/a e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**VIII** – Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores;

**IX** – Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados pelo tanto pelo/a gestor/a do Contrato como pela Contratada.

**X** – Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

**XI** – Receber os descartes de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

**XII** – Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

**XIII** – Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução deles;

**XIV** – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 176.020.002, de classificação funcional programática 03.092.4200.5798.0000 e categoria econômica 33.90.37-96 da Unidade Gestora 420030.

## **19. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**19.1.** A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

## **20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A estimativa de valor dos serviços será de R\$ 28.196.532,43 (vinte e oito milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

## **21. DOS ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**21.1.** Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

**I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1.** A Contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), em especial:

**I** – comprometer-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do Contrato, sem expressa anuência do Contratante;

**II** – cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a contratante, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

**III** – comprometer-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em Contrato;

**IV** – comunicar ao Contratante, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do Contrato;

**V** – responsabilizar-se por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados à Contratada, relacionadas ao Contrato.

**22.2.** Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da contratada relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a contratada submeterá esse pedido à apreciação do Contratante.

**22.3.** A Contratada não poderá, sem instruções prévias do Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

**22.4.** O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá submeter a contratada à extinção do contrato a critério da contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023.

### **23. COTAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

**23.1.** Constitui condição à celebração do contrato a declaração comprometendo-se a implementar em 30 dias a partir **data de início da execução dos serviços**, colaboradores designados para prestar serviços na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no mínimo, 10% (dez por cento) pertencentes aos seguintes grupos:

- a)** mulheres em situação de violência doméstica e;
- b)** travestis ou transexuais (mulheres ou homens).

**23.2.** Para cumprimento dessa condição a empresa poderá utilizar-se dos serviços públicos de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e a travestis e transexuais (homens ou mulheres), tais como Projeto “Tem Saída” e Projeto “Transcidadania”, ambos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**23.3.** Caso o percentual de 10% (dez por cento) seja o equivalente a apenas uma pessoa, a Contratada poderá escolher apenas uma das categorias a ser atendida.

**23.4.** Para definição do quantitativo de pessoas referente aos 10% (dez por cento), deve ser considerado o número inteiro arredondado para cima, independentemente do número decimal.

**23.5.** Na impossibilidade comprovada de preenchimento da cota nos termos do item 24.1. “b”, a Defensoria Pública poderá, a bem do interesse público, autorizar o preenchimento total das cotas nos termos do item 23.1, “a”.

### **24. ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERÍODO DE RECESSO FORENSE**

**24.1.** Quanto à prestação dos serviços:

**24.1.1.** O recesso forense ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ficando suspensa a prestação dos serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, exceto:

- a)** nas Unidades Administrativas;
- b)** nos locais em que houver reformas;
- c)** nos casos para os quais a Administração da Defensoria Pública do Estado de São Paulo solicitar expressamente tais serviços.

**24.1.2.** A Administração irá comunicar a Contratada até o dia 30 de novembro de cada exercício acerca da quantidade de postos a serem mantidos durante o recesso forense.

**24.2.** Quanto ao desconto dos dias úteis não trabalhados:

**24.2.1.** A Contratada deverá efetuar o desconto em Nota Fiscal do mês da prestação dos serviços, referente aos dias úteis não trabalhados no recesso forense, com base no valor contido na planilha de proposta detalhada.

### **25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**25.1.** O Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.2.** A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.3.** O Contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.4.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**25.5.** Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**25.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- I** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II** – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III** – Indenizações e multas.

**25.7.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**25.8.** Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei de licitação nº 14.133/2021

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

##### 1. Processo SEI nº 2025/0001865

#### NECESSIDADE

##### 2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à plena execução dos serviços em suas dependências para as Unidades de Defensoria Pública.

A contratação tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais da Defensoria Pública.

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações da Defensoria Pública e a saúde dos frequentadores, comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza, visando manter a conservação da unidade e a saúde de servidoras/es, defensoras/es, assistidas/os e prestadores de serviço.

##### 3. Área requisitante

a) **Área:** Departamento de Contratos

b) **Responsável pela área:** *Henrique Melo Soares*

##### 4. Descrição dos requisitos da contratação

Trata-se de necessidade de contratação de serviços de terceiros para a limpeza predial, incluindo algumas funções de copa, e limpeza de vidros para diversas Unidades da Defensoria Pública, visto que não há mão de obra própria para a execução dos serviços pretendidos.

A licitação será realizada nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Trata-se de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. As atribuições e os perfil profissional a seguir discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma de execução pretendida.

A contratada deverá observar e cumprir, resumidamente, os requisitos abaixo:

- Adoção dos padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.
- Fornecimento de todo o material utilizado para a execução dos serviços .
- Providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente.
- A prestação dos serviços deverá ser realizada por pessoal capacitado, mediante a utilização de materiais e equipamentos adequados.. A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.
- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando a jornada de até 44 horas semanais.
- As/os funcionárias/os da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

A contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas escopo dos trabalho em termos de qualidade, quantidade ou destinação. Tais atividades são da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores, inclusive em relação à sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e o uso racional da água por meio de capacitação da equipe e adotando medidas para reduzir o desperdício.

A contratada deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

Será facultada a vistoria do local onde serão prestados os serviços. A visita não é obrigatória, mas a proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

Por tratar-se de novo modelo de contratação, a contratação deverá ser feita com cláusula resolutiva, caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### 4.1 Serviços de Copa

A inclusão dos serviços de copa nesta contratação visa promover recursos humanos para atendimento aos serviços de apoio adequados ao funcionamento dos prédios, proporcionando condições básicas para o funcionamento do imóvel, tendo em vista que em não há funcionários / funcionárias do quadro próprio para suprir a demanda e os contratos de limpeza hoje não abrangem tal demanda. A função de copeira / copeiro é regida pela mesma Convenção Coletiva SIEMACO que regulamenta o trabalho dos(as) auxiliares de limpeza, possibilitando assim a aglutinação dos serviços na mesma contratação, sendo necessário adicionar, ao salário base do auxiliar de limpeza, o percentual de 20% conforme previsto em cláusula própria da Convenção Coletiva SIEMACO aos funcionários que desempenham cumulativa e habitualmente outra função.

Como os serviços de copa tem pouca representatividade nesta contratação, visto que as atividades de limpeza são preponderantes, entendemos ser possível o desempenho por meio de acúmulo de função pelo auxiliar de limpeza.

#### 4.2. Aderência aos Cadernos Técnicos – CADTERC - quanto às funções

A contratação seguirá parcialmente os critérios estabelecidos pelos Cadernos Técnicos do Governo do Estado - CADTERC, vez que apenas a prestação dos serviços de limpeza de vidros serão contratadas por metro quadrado.

Para os serviços de limpeza predial serão fixadas as quantidades de executantes de limpeza – Auxiliares de Limpeza, apuradas com base na produtividade CADTERC (área/produtividade = funcionário / funcionária em 8 horas de trabalho diário). Assim, o diferencial reside em fixar a quantidades de executantes de limpeza que, já se sabe, são o número mínimo necessário para atingir um resultado satisfatório de limpeza.

A medida justifica-se pelo fato das Unidades da Instituição realizarem atendimento à população, com grande circulação de público externo, que comprometem demasiadamente a produtividade usualmente adotada em algumas áreas.

##### 4.2.1. Quanto à função de Agente de Higienização

Segundo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da categoria, será alocada essa função quando houver "...determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, **órgãos públicos** e outros com as mesmas características, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente...".

Será considerado permanente e efetivo o trabalho que envolver a jornada diária integral de um funcionário / funcionária, ou seja, quando a divisão da área de banheiros pela produtividade CADTERC for igual ou maior que 1, indicando necessidade de funcionário / funcionária permanente e efetivo para a limpeza e manutenção diária das instalações sanitárias, conforme demonstrado abaixo:

$(\text{ÁREA DE BANHEIROS} \times 3) \div 750 = 1 \text{ funcionário / funcionária}$

Sendo: 3 = a quantidade média de intervenções diárias na mesma área (lavação e coleta de lixo + 2 manutenções/dia)

750 = produtividade diária de um funcionário / funcionária em pisos frios, segundo CADTERC

Observação: Por medida de resguardo, resultados a partir de 0,7 serão considerados iguais a 1, pois, já indicam que a maior parte da carga horária estará comprometida com a higienização dos banheiros. Se o resultado da divisão for um inteiro mais fração decimal, no intervalo entre 0,40 a 0,69 (que, com base na tabela de produtividade, corresponde a aproximadamente entre 300 e 518 m<sup>2</sup>), será acrescido um funcionário / funcionária de jornada parcial = 24 horas semanais.

Caso a divisão resulte abaixo de 1, indicando que não há trabalho permanente e efetivo em instalações sanitárias, a limpeza e as manutenções serão executadas pelos(as) Auxiliares de Limpeza dentro de sua jornada de trabalho.

##### 4.2.1.1. Quanto ao adicional de Insalubridade relativo aos Agentes de Higienização:

Conforme Convenção Coletiva 2024/2025 o adicional de insalubridade será de 40%, aplicado sobre o salário-mínimo vigente, seja para sanitários de uso público ou coletivo.

##### 4.2.2. Quanto ao dimensionamento de Auxiliar de Limpeza:

Para apurar as quantidades de Auxiliares de Limpeza utilizaremos as produtividades do CADTERC 2024:

Assim: Áreas internas = 750m<sup>2</sup>/funcionário(a)

Áreas internas - oficinas = 1.500 m<sup>2</sup>/funcionário(a)

Áreas internas – almoxarifados e galpões = 1.688 m<sup>2</sup>/funcionário(a)

Áreas internas – saguões = 1.000 m<sup>2</sup>/funcionário(a)

Áreas externas – pátios = 1.500 m<sup>2</sup>/funcionário(a)

Áreas externas – passeios e arruamentos = 7.500 m<sup>2</sup>/funcionário(a)

Assim, a base de cálculo é a área/produtividade CADTERC, obtendo-se a quantidade de trabalhadores / trabalhadoras, sendo que a fração decimal, que porventura resultar desta divisão, obedecerá ao critério de arredondamento abaixo exposto, o qual, entendemos, representa o melhor custo-benefício:

- 0,10 a 0,39 (que, com base na tabela de produtividade, corresponde a aproximadamente entre 75 e 293m<sup>2</sup>) = não será acrescido nenhum funcionário / funcionária;
- 0,40 a 0,69 (que, com base na tabela de produtividade, corresponde a aproximadamente entre 300 e 518m<sup>2</sup>) = será acrescido um funcionário / funcionária de meio período = 24 horas semanais;
- Acima de 0,70 (que, com base na tabela de produtividade, corresponde a aproximadamente 530m<sup>2</sup>) = será acrescido um funcionário / funcionária de período integral = 44 horas semanais.

Quando o dimensionamento resultar em apenas 01 (um) funcionário de 24horas/semanais, será mantido 01 (um) funcionário de jornada integral - 44 horas/semanais, para que os serviços de limpeza possam abranger o período de funcionamento do prédio, tendo em vista a necessidade de limpeza durante todo o período de funcionamento da Unidade.

#### **4.2.3. Quanto ao dimensionamento de Auxiliar de Limpeza com adicional de 20% por acúmulo de função:**

Refere-se aos trabalhadores / trabalhadoras que exercem cumulativa e habitualmente outra função. Nesta contratação, além da limpeza predial o trabalhador / trabalhadora deverá ser devidamente treinado para limpeza, desinfecção e conservação dos equipamentos, mobiliários e utensílios das áreas de refeitórios e copas e preparar café;

O dimensionamento para esta função será o mesmo já adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista que o órgão tem adotado tal métrica em contratações e possui características que se aproximam da DPE-SP, tal como atendimento ao público e setores administrativos nos imóveis atendidos pela contratação.

Quando o quadro contar com auxiliar de limpeza 24horas/semanais:

- será suprimido o auxiliar de limpeza 24 horas/semanais e acrescido um auxiliar de limpeza com acúmulo de função 44 horas/semanais;

Quando o quadro contar somente com auxiliar de limpeza 44 horas/semanais:

- será suprimido um auxiliar de limpeza 44 horas/semanais e acrescido um auxiliar de limpeza 24 horas/semanais e um auxiliar de limpeza com acúmulo de função 44 horas/semanais;

## **SOLUÇÃO**

### **5. Levantamento de Mercado**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Os serviços prestados devem ser nos padrões já previstos pelo CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)) quando previstos, bem como atender as regulamentações atinentes.

O mercado de potenciais prestadores para os serviços relacionados neste Estudo Técnico é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a prestação indireta de terceirização dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais próprios na Defensoria Pública para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

Destaca-se que a solução proposta do novo modelo de contratação pautou-se em experiências de outros órgãos do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - O órgão realiza contratações de limpeza com aderência ao CADTERC, incluindo os serviços de copa, com adicional por acúmulo de função para os auxiliares de limpeza exercerem a função de copeiragem, além de incluir na contratação a figura de agente de higienização, bem como critérios de arredondamento de prestadores/as para considerar a produtividade, conforme Estudo Técnico Preliminar ora encartado aos autos 1043298.
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - O órgão realiza contratações de limpeza com aderência ao CADTERC, incluindo os serviços de copa, com adicional por acúmulo de função para os auxiliares de limpeza exercerem a função de copeiragem, nos termos do Edital ora acostado

### **6. Descrição da solução como um todo**

O contrato firmado será de terceirização de mão de obra, sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, nos termos da legislação trabalhista e de terceirização de mão de obra com fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa conforme item abaixo de estimativa.

Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, qual seja, Servente de limpeza (faxineiro, auxiliar de limpeza): Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 5143-20.

Durante o período de recesso do setor judiciário, deverá ser previsto no contrato a possibilidade de suspensão do pagamento no período em questão. A medida justifica-se em razão do recesso forense, que ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1.948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nas Unidades da Defensoria Pública, ficando suspensa a prestação dos serviços, exceto onde houver plantões judiciários, reformas, ou nos casos que a Administração solicite expressamente a prestação dos serviços de limpeza. Tal cláusula assegura maior economia de recursos caso não haja prestação de serviços durante o período, já que caso opte-se pela suspensão dos serviços, deverá ser feito o desconto em nota fiscal referente aos dias úteis não trabalhados.

Optou-se pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração. O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido a falta de materiais visto que a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade. Além do que não há risco de compras maiores ou menores que o necessário assim como controles de almoxarifado para estes itens.

Quanto as melhorias a serem apresentadas no contrato, conforme experiência das equipes de gestão e fiscalização ao apurarem pontos relevantes para uma melhor eficiência da prestação de serviço, existe a necessidade de se contemplarem os seguintes pontos no contrato:

- Visita da supervisão à Unidade, quando solicitado pelo fiscal (atualmente, o Termo de Referência não especifica a periodicidade de supervisão).
- Inclusão de um posto de auxiliar de limpeza com acúmulo de função, qual seja, a prestação também de serviço de copeiragem em cada Unidade. A inclusão dos serviços de copa nesta contratação visa promover serviços de apoio adequados aos funcionários do prédio, mantendo a higiene e salubridade nos ambientes destinados à alimentação. A função é regida pela mesma Convenção Coletiva SIEMACO que regulamenta o trabalho dos(as) auxiliares de limpeza, possibilitando assim a aglutinação dos serviços na mesma contratação, sendo necessário adicionar, ao salário base do auxiliar de limpeza, o percentual de 20% conforme previsto em cláusula própria da Convenção Coletiva SIEMACO aos funcionários que desempenham cumulativa e habitualmente outra função. Como os serviços de copa tem pouca representatividade nesta contratação, visto que as atividades de limpeza são preponderantes, entendemos ser possível o desempenho por meio de acúmulo de função pelo auxiliar de limpeza.
- Inclusão de posto de auxiliar de higienização ("banheirista") para limpar os banheiros de uso coletivo de grande circulação, necessário nas Unidades que possuem atendimento ao público com adicional de insalubridade de 40% conforme descrito na CCT vigente da categoria SIEMACO: "40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de 'AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO', com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, **órgãos públicos**, instituições de educação, escolas, universidades e outros com as mesmas características públicas e privadas, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios.". Será considerado permanente e efetivo o trabalho que envolver a jornada diária integral de um funcionário / funcionária, ou seja, quando a divisão da área de banheiros pela produtividade CADTERC for igual ou maior que 1, indicando necessidade de funcionário / funcionária permanente e efetivo para a limpeza e manutenção diária das instalações sanitárias, conforme demonstrado abaixo:

$$(\text{ÁREA DE BANHEIROS} \times 3) \div 750 = 1 \text{ funcionário / funcionária}$$

Sendo:

3 = a quantidade média de intervenções diárias na mesma área (lavração e coleta de lixo + 2 manutenções/dia)

750 = produtividade diária de um funcionário / funcionária em pisos frios, segundo CADTERC.

Observação: Por medida de resguardo, resultados a partir de 0,7 serão considerados iguais a 1, pois, já indicam que a maior parte da carga horária estará comprometida com a higienização dos banheiros.

Se o resultado da divisão for um inteiro mais fração decimal, no intervalo entre 0,40 a 0,69 (que, com base na tabela de produtividade, corresponde a aproximadamente entre 300 e 518 m²), será acrescido um funcionário / funcionária de jornada parcial = 24 horas semanais.

Caso a divisão resulte abaixo de 1, indicando que não há trabalho permanente e efetivo em instalações sanitárias, a limpeza e as manutenções serão executadas pelos(as) Auxiliares de Limpeza dentro de sua jornada de trabalho.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme manifestação técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, foi certificada a metragem das novas Unidades listadas, com quantificação das áreas internas de pisos frios em cada Unidade corresponde a banheiros, nos termos abaixo:

### Regional Central

REGIONAL CENTRAL - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	2.345,86
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	744,75
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	135,44
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	77,58
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	144,53
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	54,86
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	526,75

### Unidade Suzano

UNIDADE DE SUZANO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.271,21
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	65,57

Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	45,51
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	466,51
Vidros Externos – (Sem Exposição a Situação De Risco)	62,12
Vidros Externos – (Com Exposição a Situação De Risco)	177,51

#### Unidade Francisco Morato

UNIDADE DE FRANCISCO MORATO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	546,83
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	33,93
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	326,86
Vidros Externos – (Sem Exposição a Situação De Risco)	9,75
Vidros Externos – (Com Exposição a Situação De Risco)	16,02

#### Unidade Itapecerica da Serra

UNIDADE DE ITAPECERICA DA SERRA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	615,48
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	39,52
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	330,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	135,00
Vidros Externos – (Sem Exposição a Situação De Risco)	40,88
Vidros Externos – (Com Exposição a Situação De Risco)	89,65

#### Unidade Itanhaém (em construção)

UNIDADE DE ITANHAEM - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	498,00
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	36,55
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	577,95
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	293,4
Vidros Externos – (Sem Exposição a Situação De Risco)	25,74

#### Unidade São José dos Campos

UNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	518,47
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	19,58
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	84,15
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	151,89
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	191,09
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	65,68
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	32,45

#### Unidade Marília

UNIDADE DE MARÍLIA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1215,91
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	65,09
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	493,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	18,09
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	149,10

#### Almoxarifado Central

ALMOXARIFADO CENTRAL - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Almoxarifados / Galpões	1.715,92
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	90,83

Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	273,83
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	9,21
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	30,17

#### Unidade Carapicuíba

UNIDADE DE CARAPICUÍBA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	578,86
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	48,42
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	8,88
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	314,77
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	11,85
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	33,34

#### Unidade Diadema

UNIDADE DE DIADEMA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	597,84
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	35,45
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	21,77
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	40,90
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	70,46

#### Unidade Guarulhos II

UNIDADE DE GUARULHOS - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	874,61
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	31,41
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	56,74
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	96,10
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	26,36
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	79,44

#### Unidade Jundiaí

UNIDADE DE JUNDIAÍ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	765,25
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	74,67
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	243,67
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	611,73
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	19,67
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	141,18

#### Unidade Mogi das Cruzes

UNIDADE DE MOGI DAS CRUZES - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	668,41
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	39,44
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	40,41
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	136,13
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	37,68
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	43,72

**Unidade Osasco**

UNIDADE DE OSASCO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	791,82
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	195,51
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	67,96
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	11,46
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	348,06
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	15,48
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	155,54

**Unidade Santo Amaro**

UNIDADE DE SANTO AMARO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.005,43
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	43,85
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	44,58
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	113,38
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	687,41
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	37,93
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	175,15

**Unidade Tatuapé**

UNIDADE DE TATUAPÉ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	559,09
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	40,67
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	80,08
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	118,80
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	19,89
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	52,80
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	65,28

**Unidade Osasco Criminal**

UNIDADE DE OSASCO CRIMINAL - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	144,15
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	10,08
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	42,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	43,56
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	4,55
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	18,55
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	2,40

**Ouvidoria-Geral**

OUVIDORIA GERAL - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Acarpetados	94,60
Áreas Internas – Pisos Frios	46,50
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	12,38

**Sede Administrativa II (Líbero Badaró)**

SEDE ADMINISTRATIVA II (LÍBERO BADARÓ) - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.853,92

Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	197,64
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	101,03
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	346,76
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	13,26
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	49,54
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	207,42

#### Unidade Araçatuba

UNIDADE DE ARAÇATUBA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	606,63
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	43,85
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	35,00
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	649,60
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	69,20
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	24,61
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	132,26

#### Unidade São José do Rio Preto

UNIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	447,94
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	31,75
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	169,52
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	178,31
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	79,57

#### Unidade Tupã

UNIDADE DE TUPÃ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	906,74
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	59,38
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	207,23
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	1.297,49
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	73,06
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	8,28

#### Unidade Bauru (atual)

UNIDADE DE BAURU (ATUAL) - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	826,96
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	34,58
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	77,53
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	44,22
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	62,60
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	57,24
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	10,32

#### Unidade Avaré

UNIDADE DE AVARÉ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	434,74

Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	41,52
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	80,37
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	92,45
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	55,20
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	73,05
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	73,05

#### Unidade Presidente Prudente

UNIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	857,96
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	44,04
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	95,50
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	684,22
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	85,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	15,39

#### Unidade Campinas

UNIDADE DE CAMPINAS - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.630,98
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	54,87
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	2.003,03
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	125,25
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	47,16

#### Unidade Ribeirão Preto

UNIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.155,12
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	43,76
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	54,05
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	169,46
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	510,13
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	48,23
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	58,40
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	265,63

#### Unidade Araraquara (atual)

UNIDADE DE ARARAQUARA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	567,18
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	20,17
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	0,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	220,09
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	3,56
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	23,26
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	54,41

#### Unidade Barretos

UNIDADE DE BARRETOS - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	513,46

Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	33,65
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	30,95
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	178,30
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	76,68
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	60,26
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	58,23

#### Unidade Franca

UNIDADE DE FRANCA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	691,94
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	54,59
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	0,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	262,22
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	59,90
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	46,15

#### Unidade Taubaté

UNIDADE DE TAUBATÉ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.076,76
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	52,14
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	30,10
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	368,80
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	37,20
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	69,15

#### Unidade São Carlos

UNIDADE DE SÃO CARLOS - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.203,82
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	72,79
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	1.047,70
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	89,40
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	62,29
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	151,29

#### Unidade Itapetininga

UNIDADE DE ITAPETININGA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	529,63
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	35,29
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	18,22
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	23,49
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	32,32
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	59,69

#### Unidade Limeira

UNIDADE DE LIMEIRA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	623,30
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	41,21

Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	69,36
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	176,11
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	167,89
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	83,62
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	67,58

#### Unidade Piracicaba

UNIDADE DE PIRACICABA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	820,37
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	36,65
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	10,88
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	378,08
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	95,24
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	88,12

#### Unidade Sorocaba

UNIDADE DE SOROCABA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	738,78
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	37,36
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	76,75
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	557,50
Vidros Externos – (Sem Exposição a Situação De Risco)	36,23
Vidros Externos – (Com Exposição a Situação De Risco)	54,30

#### Unidade Vila Mimosa

UNIDADE DE VILA MIMOSA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	873,24
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	58,44
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	155,90
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	652,10
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	29,53
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	101,69

#### Unidade Rio Claro (em construção)

UNIDADE DE RIO CLARO (em construção) - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	782,20
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	51,96
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	17,55
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	418,10
Vidros Externos – (Sem Exposição a Situação De Risco)	16,76
Vidros Externos – (Com Exposição a Situação De Risco)	40,32
<b>Obs: medidas fornecidas em projeto para o proprietário. As medidas das janelas são as que constavam em planta. Está sujeito à pequenas distorções de medidas, quando da construção.</b>	

#### Unidade Registro

UNIDADE DE REGISTRO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	416,67
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	31,41

Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	14,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	139,30
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	21,70
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	19,75

#### Unidade Jacareí

UNIDADE DE JACAREÍ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	631,99
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	34,81
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	75,89
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	27,97
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	85,22
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	43,38

#### Unidade Praia Grande

UNIDADE DE PRAIA GRANDE - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.110,12
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	44,44
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	417,60
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	12,28
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	7,60
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	65,00

#### Unidade São Vicente

UNIDADE DE SÃO VICENTE - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	792,96
Áreas Internas – Almoarifados / Galpões	49,04
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	96,62
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	25,02
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	310,11
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	216,86
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	2,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	29,68
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	66,19

#### Unidade Guarujá

UNIDADE DE GUARUJÁ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	637,97
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	27,02
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	51,39
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	321,92
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	37,50
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	71,14
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	145,48

#### Unidade Santos

UNIDADE DE SANTOS - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	619,44

Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	30,56
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	120,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	490,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	73,50
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	22,00

#### Unidade São Sebastião

UNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	286,83
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	36,03
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	138,43
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	226,99
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	238,38
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	99,55

#### Unidade Caraguatatuba

UNIDADE DE CARAGUATATUBA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	311,86
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	40,75
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	662,51
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	83,49
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	394,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	79,34

#### Unidade Itapevi

UNIDADE DE ITAPEVI - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	727,51
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	38,09
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	20,55
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	50,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	54,00

#### Unidade Santana

UNIDADE DE SANTANA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.002,99
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	53,50
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	64,76
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	240,92
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	20,80
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	63,67
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	58,98

#### Unidade São Miguel Paulista

UNIDADE DE SÃO MIGUEL PAULISTA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	986,07
Áreas Internas – Almojarifados / Galpões	50,48
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	91,97
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	304,41

Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	539,60
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	46,42
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	163,87

#### Unidade Itaquaquecetuba

UNIDADE DE ITAQUAQUECETUBA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	669,17
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	78,94
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	34,72
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	544,64
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	29,16
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	45,18

#### Unidade Mauá

UNIDADE DE MAUÁ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	440,36
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	20,85
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	12,32
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	360,79
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	9,51
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	23,76
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	45,37

#### Unidade Franco da Rocha

UNIDADE DE FRANCO DA ROCHA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	398,00
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	34,63
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	380,09
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	107,38
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	42,80

#### Prédio Administrativo (Boa Vista 103)

PRÉDIO ADMINISTRATIVO (Boa Vista 103) - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	3.514,18
Áreas Internas – Almojarifados / Galpões	23,45
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	145,50
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	71,19
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	130,29
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	7,80
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	205,04

#### Unidade Penha de França

UNIDADE DE PENHA DE FRANÇA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	235,47
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	13,81
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	346,46
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	20,16
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	19,50

Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	24,73
---	-------

#### Unidade São Bernardo do Campo

UNIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	770,19
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	41,53
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	168,56
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	53,73

#### Unidade Lapa

UNIDADE DA LAPA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	575,34
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	15,13
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	103,68
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	342,70
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	7,27
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	42,34

#### Unidade Vila Prudente

UNIDADE DE VILA PRUDENTE - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	853,84
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	22,59
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	91,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	35,79
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	32,80

#### Unidade Ferraz de Vasconcelos

UNIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.293,49
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	67,77
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	173,39
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	958,19
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	21,55
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	197,18

#### Sede da Administração Superior

SEDE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	3.055,32
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	673,18
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	175,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	41,11
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	62,75
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	356,70

#### Unidade Nossa Senhora do Ó

UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	667,29
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	48,52

Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	512,12
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	50,40
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	412,68

#### Unidade Jaú

UNIDADE JAÚ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	422,00
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	26,87
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	14,12
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	40,30
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	26,03
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	6,24

#### Unidade Itaquera

UNIDADE ITAQUERA - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Frios	1.135,45
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	84,87
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	120,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	630,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	25,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	132,00

#### Unidade Santo André

UNIDADE SANTO ANDRÉ - JANEIRO/2025	ÁREA
Áreas Internas – Pisos Acarpetados	0,00
Áreas Internas – Pisos Frios	943,57
Áreas Internas – Laboratórios	0,00
Áreas Internas – Almoarifados / Galpões	0,00
Áreas Internas – Oficinas	0,00
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	0,00
Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	69,43
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	64,00
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	451,00
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	0,00
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência	0,00
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	0,00
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	0,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	25,00
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	54,00

Considerando a grande circulação de pessoas nos imóveis diariamente, o amplo volume de atendimentos ao público realizados pelas Unidades diariamente, a metragem dos imóveis e, ainda, as premissas de produtividade acima elencadas no despacho da Coordenação ( 1204926), segue abaixo quantitativo de postos por Unidade

UNIDADE	Auxiliar de limpeza	Auxiliar de limpeza com acúmulo de função de copeiragem	Auxiliar de limpeza com adicional de insalubridade	Agente de Higienização (Banheirista dedicado)	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS
Almoarifado Central	1	1	0	0	2
Araçatuba (Regional)	0	1	1	0	2
Araraquara	0	1	1	0	2

Avaré	0	1	1	0	2
Barretos	0	1	1	0	2
Bauru	0	1	1	0	2
Campinas - Vila Mimosa	0	1	1	0	2
Campinas (Regional)	1	1	1	0	3
Caraguatatuba	0	1	1	0	2
Carapicuíba	0	1	1	0	2
Central Liberdade	3	1	1	0	5
Diadema	0	1	1	0	2
Ferraz de Vasconcelos	1	1	1	0	3
Franca	0	1	1	0	2
Francisco Morato	0	1	1	0	2
Franco da Rocha	0	1	1	0	2
Guarujá	0	1	1	0	2
Guarulhos	0	1	1	0	2
Itanhaém	0	1	1	0	2
Itapeçerica da Serra	0	1	1	0	2
Itapetininga	0	1	1	0	2
Itapevi	0	1	1	0	2
Itaquaquecetuba	0	1	1	0	2
Itaquera	1	1	1	0	3
Jacareí	0	1	1	0	2
Jaú	0	1	1	0	2
Jundiaí	0	1	1	0	2
Lapa	0	1	1	0	2
Limeira	0	1	1	0	2
Marília (nova Unidade)	0	1	1	0	2
Mauá	0	1	1	0	2
Mogi das Cruzes	0	1	1	0	2
Nossa Senhora do Ó	0	1	1	0	2
Osasco (Criminal)	0	1	0	0	1
Osasco (Regional)	0	1	1	0	2
Ouvidoria	0	1	0	0	1
Penha de França	0	1	1	0	2
Piracicaba	0	1	1	0	2
Praia Grande	0	1	1	0	2
Prédio Administrativo - BV 103	2	0	0	0	2
Presidente Prudente	0	1	1	0	2
Registro (Vale do Ribeira)	0	1	1	0	2
Ribeirão Preto	1	1	1	0	3
Rio Claro	0	1	1	0	2
Santana	1	1	1	0	3
Santo Amaro (muito atendimento)	1	1	1	0	3
Santo André	0	1	1	0	2
Santos	0	1	1	0	2
São Bernardo do Campo	0	1	1	0	2
São Carlos	0	1	1	0	2
São José do Rio Preto	0	1	1	0	2
São José dos Campos	0	1	1	0	2
São Miguel Paulista	1	1	1	0	3
São Sebastião	0	1	1	0	2
São Vicente	0	1	1	0	2
Sede Administração Superior - BV 200	2	1	1	1	5
Sede Administrativa II - Libero Badaró	2	1	1	0	4
Sorocaba	0	1	1	0	2
Suzano	0	1	1	0	2
Tatuapé	0	1	1	0	2
Taubaté	1	1	1	0	3
Tupã	0	1	1	0	2
Vila Prudente	0	1	1	0	2

Ainda, considerando que o coeficiente de áreas internas - sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação resultou em menos de 0,7 em todas as localidades, a limpeza e as manutenções serão executadas pelos(as) Auxiliares de Limpeza dentro de sua jornada de trabalho, com exceção do edifício sede da Rua Boa Vista, 200, que deverá ter um agente de higienização (banheirista dedicado).

Justificamos a ausência de auxiliar de limpeza com adicional de insalubridade nas Unidades Osasco Criminal e Ouvidoria-Geral, em razão das pequenas

metragens dos imóveis, e, com relação à Ouvidoria, da realidade distinta de funcionamento do órgão. Com relação ao Almoxarifado Central, não foi alocado profissional com adicional de insalubridade, por tratar-se de imóvel administrativo, ocupado apenas pela equipe do Departamento de Logística, que não funciona como sede institucional e tampouco realiza atendimento ao público.

Ademais, justifica-se a alocação apenas de auxiliares de limpeza para o imóvel da Rua Boa Vista, 103, que no momento está desocupado.

#### **8. Estimativa do valor da contratação**

O valor atual dos contratos vigentes, por 30 (trinta) meses, é de R\$ 10.121.903,40.

Deste modo, para a presente contratação estima-se aumento de 30% do valor considerando itens como inflação e reajustes trabalhistas, justificando o percentual de aumento adotado, resultando no valor estimado de R\$ 13.158.474,42.

Contudo, tendo em vista que a presente contratação trará inovações que impactarão no acréscimo de valor, haverá a necessidade de elaboração de pesquisa de preços pelo setor competente.

#### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A solução de contratação de serviços de limpeza com fornecimento de materiais justifica-se posto que o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido a falta de materiais, bem como os lotes possuem a mesma natureza de características podendo ser atendidas por um mesmo fornecedor.

Não se optou pela divisibilidade do objeto, visto que, sendo licitados em uma mesma contratação em lotes, pode-se atingir melhores preços ao permitir economia de escala, bem como evitar a participação de empresas sem capacidade técnica para atender as necessidades de larga escala da Defensoria ao mesmo tempo que permite a ampla participação de licitantes.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes no caso em questão.

#### **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Não se aplica.

### **PLANEJAMENTO**

#### **12. Resultados Pretendidos**

Atendimento efetivo à higidez da edificação, permitindo o bom andamento das atividades fim da instituição. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem à legislação vigente e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os benefícios a serem alcançados com essa contratação são:

1. Manter as instalações em bom estado de conservação e limpeza, para que demandem menos manutenção preventiva e corretiva;
2. Manter as condições de salubridade necessárias para o desenvolvimento de todas as atividades realizadas

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações da Defensoria Pública e a saúde das pessoas, comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza, visando manter a conservação da unidade e a saúde de servidoras/es, defensoras/es, visitantes, assistidas/os, e prestadoras/es de serviço.

#### **13. Providências a serem adotadas**

Não serão necessárias providências para adequar o ambiente do órgão, o que evitará impactos financeiros para a Administração;

#### **14. Possíveis impactos ambientais**

Como determinado pelo CADTERC publicado em 2024, a fim de minimizar os impactos ambientais, os editais devem conter:

##### **5.2.2. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais**

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;
- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
  - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
  - Saboneteiras e toalheiros quebrados;

- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
- Carpete solto.

#### 5.2.2.1. Uso Racional da Água

a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto estadual no 48.138, de 07 de outubro de 2003;

c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada;

d) Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;

e) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

#### 5.2.2.2. Uso Racional de Energia Elétrica

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;

e) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

f) Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza e o sistema de proteção elétrica;

g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

#### 5.2.2.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

a) Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;

b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

c) Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;

d) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

##### ▪ MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais denominados "rejeitos", para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

##### ▪ MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

e) Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

f) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

g) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

h) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

#### 5.2.2.4. Saneantes Domissanitários

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar a regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se à fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados na entidade de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:

- A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

- O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

- Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

h) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;

i) Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

- Corantes - relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

- Componente não permitido, componente que exceda o limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;

- Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos - apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

- Benzeno - conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da International Agency Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

- Inseticidas e raticidas - nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>);

k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

l) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

#### 5.2.2.5. Poluição Sonora

a) Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A) -, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## 15. Declarando de Viabilidade

( x ) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. (Neste caso, apresentar justificativa da inviabilidade)

## 16. Responsáveis

Henrique Melo Soares - Diretor Técnico do Departamento de Contratos

Maria Regina Rossi de Souza - Assistente Técnica de Defensoria Pública II

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO Nº 2025/0001865

OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Sindicato da Categoria:

Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:

LOTE I						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Almoxarifado Central	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	00		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	9,21		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	30,17		
<b>VALOR ALMOXARIFADO CENTRAL</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Ouvidoria-Geral	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	00		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,09		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	00		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	00		
<b>VALOR OUVIDORIA-GERAL</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Regional Central	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	03		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,36		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	54,86		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	526,75		
<b>VALOR REGIONAL CENTRAL</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	02		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		

Sede Administrativa II	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,36		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	49,54		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	207,42		
<b>VALOR SEDE ADMINISTRATIVA II</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Sede da Administração Superior	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	02		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	01		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,45		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	62,75		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	356,70		
<b>VALOR SEDE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Itaquera	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	25,00		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	132,00		
<b>VALOR ITAQUERA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Lapa	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	7,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	42,34		
<b>VALOR LAPA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		

Unidade Nossa Senhora do Ó	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	50,40		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	412,68		
<b>VALOR NOSSA SENHORA DO Ó</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Penha de França	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	19,50		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	24,73		
<b>VALOR PENHA DE FRANÇA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Santanta	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	63,67		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	58,98		
<b>VALOR SANTANA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Santo Amaro	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	37,93		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	175,15		
<b>VALOR SANTO AMARO</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

Unidade São Miguel Paulista	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	46,42		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	163,87		
<b>VALOR SÃO MIGUEL PAULISTA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Tatuapé	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	52,80		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	65,28		
<b>VALOR TATUAPÉ</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Vila Prudente	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	35,79		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	32,80		
<b>VALOR VILA PRUDENTE</b>						
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>LOTE II</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		

<b>Unidade Carapicuíba</b>	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	11,85		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	33,34		
<b>VALOR CARAPICUÍBA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Diadema</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	40,90		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	70,46		
<b>VALOR DIADEMA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Ferraz de Vasconcelos</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	21,55		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	197,18		
<b>VALOR FERRAZ DE VASCONCELOS</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Francisco Morato</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		

	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	9,75		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	16,02		
<b>VALOR FRANCISCO MORATO</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Franco da Rocha	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	42,80		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	0,00		
<b>VALOR FRANCO DA ROCHA</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Guarulhos II	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	26,36		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	79,44		
<b>VALOR GUARULHOS II</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Itapecerica da Serra	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	40,88		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	89,65		
<b>VALOR ITAPECERICA DA SERRA</b>						

LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Itapevi	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	54,00		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	0,00		
<b>VALOR ITAPEVI</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Itaquaquetuba	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	29,16		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	45,18		
<b>VALOR ITAQUAQUECETUBA</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Mauá	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	23,76		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	45,37		
<b>VALOR MAUÁ</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		

Unidade Mogi das Cruzes	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	37,68		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	43,72		
<b>VALOR MOGI DAS CRUZES</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Osasco	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	15,48		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	155,54		
<b>VALOR OSASCO</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Osasco Criminal	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	00		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,09		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	18,55		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	2,40		
<b>VALOR OSASCO CRIMINAL</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Santo André	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		

	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	25,00		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	54,00		
<b>VALOR SANTO ANDRÉ</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade São Bernardo do Campo	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	0,00		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	53,73		
<b>VALOR SÃO BERNARDO DO CAMPO</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Suzano	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	62,12		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	177,51		
<b>VALOR SUZANO</b>						
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>LOTE III</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		

Unidade Araçatuba	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	24,61		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	132,26		
<b>VALOR ARAÇATUBA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Araraquara	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	23,26		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	54,41		
<b>VALOR ARARAQUARA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Barretos	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	60,26		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	58,23		
<b>VALOR BARRETOS</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Bauru	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		

	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	57,24		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	10,32		
<b>VALOR BAURU</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Franca</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	59,90		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	46,15		
<b>VALOR FRANCA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Jau</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	26,03		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	6,24		
<b>VALOR JAU</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Marília</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	18,09		

	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	149,10		
<b>VALOR MARÍLIA</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Presidente Prudente	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	85,00		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	15,39		
<b>VALOR PRESIDENTE PRUDENTE</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Ribeirão Preto	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	58,40		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	265,63		
<b>VALOR RIBEIRÃO PRETO</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade São Carlos	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	62,29		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	151,29		
<b>VALOR SÃO CARLOS</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Unidade São José do Rio Preto	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	178,31		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	79,57		
<b>VALOR SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Tupã	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	73,06		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	8,28		
<b>VALOR TUPÃ</b>						
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>LOTE IV</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Caraguatatuba	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	394,00		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	79,34		
<b>VALOR CARAGUATATUBA</b>						

LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Guarujá	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	71,14		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	145,48		
<b>VALOR GUARUJÁ</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Itanhaém	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	25,74		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	0,00		
<b>VALOR ITANHAÉM</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Praia Grande	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	7,60		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	65,00		
<b>VALOR PRAIA GRANDE</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		

Unidade Santos	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	73,50		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	22,00		
<b>VALOR SANTOS</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade São Sebastião	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	99,55		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	0,00		
<b>VALOR SÃO SEBASTIÃO</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade São Vicente	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	29,68		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	66,19		
<b>VALOR SÃO VICENTE</b>						
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

LOTE V						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		

Unidade Avaré	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	73,05		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	73,05		
<b>VALOR AVARÉ</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Campinas	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	125,25		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	47,16		
<b>VALOR CAMPINAS</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Itapetininga	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	32,32		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	59,69		
<b>VALOR ITAPETININGA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unidade Jacareí	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	85,22		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	43,38		
<b>VALOR JACAREÍ</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

<b>Unidade Jundiáí</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	19,67		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	141,18		
<b>VALOR JUNDIAÍ</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Limeira</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	83,62		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	67,58		
<b>VALOR LIMEIRA (CORRIGIR A QUANTIDADE DE LIMEIRA NO TR - É SÓ 01 COM INSALUBRIDADE)</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Piracicaba</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	95,24		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	88,12		
<b>VALOR PIRACICABA</b>						
<b>LOCALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Unidade Registro</b>	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	21,70		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	19,75		
<b>VALOR REGISTRO</b>						

LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Rio Claro	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	16,76		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	40,32		
<b>VALOR RIO CLARO</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade São José dos Campos	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	65,68		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	32,45		
<b>VALOR SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Sorocaba	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	36,23		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	54,30		
<b>VALOR SOROCABA</b>						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Taubaté	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,27		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	37,20		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	69,15		

VALOR TAUBATÉ						
LOCALIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Unidade Vila Mimosa	Auxiliar de Limpeza	Posto	Mensal	00		
	Auxiliar de Limpeza com Acúmulo de Função de Copeiragem	Posto	Mensal	01		
	Auxiliar de Limpeza com Adicional de Insalubridade	Posto	Mensal	01		
	Agente de Higienização (Banheirista Dedicado)	Posto	Mensal	00		
	Encarregado de Auxiliar de Limpeza - Diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	0,18		
	Serviço de Limpeza de Vidros Sem Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	29,53		
	Serviço de Limpeza de Vidros Com Exposição a Situação de Risco	m <sup>2</sup>	Trimestral	101,69		
VALOR VILA MIMOSA						
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OBSERVAÇÕES RELEVANTES PARA A PRECIFICAÇÃO/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:**

1) O dimensionamento dos encarregados de auxiliar de limpeza leva consideração 1 encarregado para cada 11 auxiliares:  $1 + 11 = 0,09$ .

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao processo de nº 2025/0001865;
- 2) Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- 3) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 4) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

Agência nº: [●]

Conta Corrente nº: [●]

Ou

4) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

5) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

Nome	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo	
e-mail	
Telefone	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2025.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO III

#### ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

*Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

**Considerando** a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

**Considerando** a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

**Considerando** a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

**Parágrafo Único** – Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

### CAPÍTULO II

#### DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

#### Seção I

##### Da Fase de Conhecimento

**Art. 3º.** Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

**Parágrafo Único** - Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

**Art. 4º.** O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

**Art. 5º.** Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I – identificação dos envolvidos;

II – narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III – remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV – prazo e forma para apresentação da defesa.

**§1º** – A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

**§2º** – A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a

irregularidade.

**Art. 6º.** A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

**Art. 7º.** Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

**Art. 8º.** O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

**§1º** – O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

**§2º** – O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

**§3º** – Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

**Art. 9º.** Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I – deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II – determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III – designar audiência de instrução; ou

IV – declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

**§1º** – As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**§2º** – Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

**Art. 10.** Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

**Art. 11.** Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I – acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II – formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

**Art. 12.** Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**Art. 13.** Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

**Art. 14.** Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## Seção II

### Da Fase Recursal

**Art. 15.** Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§1º** – O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

**§2º** – A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

**§3º** – Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

**§4º** – Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## Seção III

### Da Medidas Cautelares de Urgência

**Art. 16.** A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**§1º** – As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

**§2º** – Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

**§3º** – As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**§4º** – Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

**§5º** – Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

**§6º** – Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º – O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

#### Seção IV

##### Das Sanções Administrativas

**Art. 17.** As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

**Art. 18.** Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Art. 19.** As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II – o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º – A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º – As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º – Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º – Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

**Art. 20.** A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**Parágrafo Único** – As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 21.** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II – fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Parágrafo Único** – As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 22.** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º – O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º – Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**Art. 23.** A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

**Art. 24.** A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

## **Seção V**

### **Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Art. 25.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º – O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º – A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º – Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º – Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I – deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II – determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III – declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º – Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º – Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º – Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

## **Seção VI**

### **Da Reabilitação**

**Art. 26.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º – Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º – Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

## **Seção VII**

### **Da Prescrição**

**Art. 27.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I – interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## **Seção VIII**

### **Da Inscrição na Dívida Ativa**

**Art. 28.** Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º – A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º – Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º – Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

### CAPÍTULO III

#### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Art. 29.** Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

**§1º** – Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

**§2º** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

**§3º** – Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**§4º** – Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**§5º** – As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

**§6º** – As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**Art. 31.** Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**§1º** – São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

**§2º** – Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

**Art. 32.** As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

**Art. 33.** O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

**Parágrafo Único** – Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

**Art. 34.** O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

**Art. 35.** O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

**Art. 36.** Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

**Art. 37.** As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

**Art. 38.** As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 39.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº90023/2025, Processo SEI nº 2025/0001865, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974](#), com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA [●] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.**

PREÂMBULO

De um lado,

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Luiz Antônio Silva Bressane**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 16, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

**[INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], situada na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante designada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, celebram Contrato com fundamento no Pregão Eletrônico nº [●]/2025, realizado no bojo do Processo nº 2025/0001865, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O Contrato será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;
- c) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

d) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09 de setembro de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à plena execução dos serviços em suas dependências, com a disponibilização de mão de obra e saneantes domissanitários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta da Contratada (Anexo II).

§1º – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§2º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério do Contratante, até o limite legal, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§2º – A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º – Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

§5º – Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§6º – Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§7º – Ocorrendo a resolução do Contrato, com base na condição estipulada no §6º desta Cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

§8º – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, sem ônus, caso o serviço objeto do Contrato venha a ser futuramente licitado em modelo de gestão integrada, de modo a contemplá-lo como parte de outros serviços

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto do Contrato pelo preço mensal estimado de R\$ [●] ([●]), perfazendo o total de R\$ [●] ([●]), conforme abaixo:

### INSERIR LOCALIDADES E VALORES CONFORME O LOTE DO CONTRATO POR ADJUDICATÁRIA

§1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§2º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes do Contrato irão onerar o crédito orçamentário 176.020.002, de classificação funcional programática 03.092.4200.5798.0000 e categoria econômica 33.90.37-96.

**Parágrafo Único** – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO (REPACTUAÇÃO E REAJUSTE)

O reajustamento e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

A execução e gestão dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A medição e o recebimento dos serviços prestados e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I** – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o Contratante;
- III** – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV** – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V** – dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI** – prestar ao Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII** – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- VIII** – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos da legislação vigente;
- IX** – obedecer às normas e rotinas do Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- X** – reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI** – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**§1º** - A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do Contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**§2º** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:
  - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**§3º** - A contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em especial:

- I** – utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do Contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto da contratação, sem expressa anuência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- II** – cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;
- III** – comprometer-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência da contratação, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;
- IV** – comprometer-se não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão da contratação;

**V** – comunicar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto da contratação;

**VI** – responsabilizar-se por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

**VII** – Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**VIII** – A Contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

**§4º** - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ao Contratante, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I** – exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a Contratada;

**II** – fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

**III** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV** – permitir aos técnicos e profissionais da Contratada acesso às áreas físicas envolvidas na execução do Contrato, observadas as normas de segurança.

**V** – Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna da Contratada, tais como (art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a)** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b)** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;
- c)** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
- d)** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e)** demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f)** realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**§1º** - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do Contratante.

**§2º** - A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Contrato e no Anexo I do Edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade [●], no valor de R\$ [●], correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, assim como nas subseqüentes prorrogações, se for o caso.

**§1º** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

**§2º** - Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

- a)** A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b)** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no §2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- c)** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o §2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§3º** - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**§4º** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b)** Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratado; e
- c)** Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**§5º** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a)** Caso fortuito ou força maior;
- b)** Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

§6º - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

§7º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

§8º - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§9º - O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§10 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§11 - A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

§12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

§13 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§14 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§15 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho.

§16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

§17º - A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§2º - Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º - Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§4º - Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

§5º - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato;

II – der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do Contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o Edital; ou

e) caso exigida na documentação que integra o Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) caso exigida na documentação que integra o Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º - As sanções de que tratam o §2º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

§4º - A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou realizar o cadastro no SEI no prazo e condições estabelecidos pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§5º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§6º - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§7º - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§8º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§9º - A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§11 - Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

§13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - O Contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§3º** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**§4º** - Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**§5º** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

**§6º** - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**§7º** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§8º** - Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da Contratada, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

**§9º** - Até que a Contratada comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

- I – a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021); e
- II – os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

**§10** - Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à Contratada (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**§11** - O Contratante poderá ainda:

- I – nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra o Contrato; e
- II – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratado decorrentes do Contrato.

**§12** - Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO VÁLIDOS ENTRE AS PARTES

No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá informar ao Contratante um e-mail válido que será utilizado quando do cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e servirá de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato.

**§1º** - As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

**§2º** - É de responsabilidade da Contratada informar ao Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

**§3º** - As comunicações e intimações efetuadas pelo Contratante ao endereço de e-mail informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se elementos integrantes do Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) Termo de Referência (Anexo I);
- c) Proposta Comercial (Anexo II);
- d) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo III);
- e) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo IV).

II – Aplicam-se às omissões do Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo do Instrumento de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Instrumento de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

IV – A Contratada deverá, respeitando o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, lido e achado conforme pela Contratada e pelo Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE**  
**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME REPRESENTANTE**  
**CARGO REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

#### **ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [•]/2025**

**PROCESSO Nº 2025/0001865**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico [sei@defensoria.sp.def.br](mailto:sei@defensoria.sp.def.br);
- IV – a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V – o acesso ao endereço eletrônico [www.defensoria.sp.def.br/sei](http://www.defensoria.sp.def.br/sei) para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;
- VI – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;

Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

## ANEXO VII

### ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021, COM ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO DPG Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado*

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

#### Seção I

##### Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

**Parágrafo Único** – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

**Art. 2º.** O SEI compreenderá:

I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

**Parágrafo Único** – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

#### Seção II

##### Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

**Art. 3º.** São considerados/as usuários/as internos/as do SEI todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da instituição.

**§1º** – O cadastro inicial de usuário/a interno/a é automático e será realizado no perfil básico pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística - DLO.

**§2º** – O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

**Art. 4º.** São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitarem praticar atos no SEI.

**Parágrafo Único** – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a à DGD do DLO e preenchimento de formulário eletrônico próprio, na forma do Anexo I.

**CAPÍTULO II**  
**DO FUNCIONAMENTO DO SEI**

**Seção I**

**Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos**

**Art. 5º.** A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

**Parágrafo Único** – Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

**Art. 6º.** A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

**§1º** – Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

**§2º** – Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

**§3º** – Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

**§4º** – Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

**§5º** – No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

**§6º** – Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

**Seção II**

**Da Assinatura Eletrônica**

**Art. 7º.** O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

**Parágrafo Único** – A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

**Art. 8º.** Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/a usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

**Seção III**

**Dos Atos Processuais**

**Art. 9º.** O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II – de sua assinatura eletrônica.

**Art. 10.** O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

**Art. 11.** O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

**§1º** – As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

**§2º** – Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

**§3º** – Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

**Art. 12.** Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

**Seção IV**

**Das Responsabilidades**

**Art. 13.** É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I – assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

- III – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
- IV – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;
- V – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e
- VI – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I Da Governança

**Art.14.** Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

**Art.15.** Competirá à CGA:

- I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;
- II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e
- III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

**Parágrafo Único** – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

#### Seção II Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

**Art. 16.** O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I - .....

- a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

- d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II - .....

- a) cópia dos documentos pessoais com foto;
- b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

**Art. 17.** Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

- I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

- IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

- V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

- X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

- I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22. ....

§2º.....

- I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

#### Seção III Da Vigência

**Art. 18.** Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que "regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)".

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Seção IV

##### Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

**Parágrafo Único** – Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.

#### ANEXO VIII

##### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2025**

**PROCESSO Nº 2025/0001865**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº [●]/2025, Processo nº 2025/0001865, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO IX

##### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2025**

**PROCESSO Nº 2025/0001865**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº [●]/2025, Processo nº 2025/0001865, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



Documento assinado eletronicamente por **Pami Marino Machado Tomazeli, Agente de Defensoria respondendo pela Diretoria de Departamento**, em 03/04/2025, às 15:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1289292** e o código CRC **F587731D**.

